SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1948

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Raimundo Gomes de Lima, solicitando exoneração de sua função de Vigia, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 25/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado da função de VIGIA e desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães o Sr. **RAIMUNDO GOMES DE LIMA**;

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Público do Município de Alvarães;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:439D42C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/004/002 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº. 2017/004/003-SEMEC;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação exposta no MEMORANDO Nº. 002/2017-PL/SEMED/PM-ALVARÃES;

CONSIDERANDO a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 010/2017, oriunda do Pregão Presencial nº. 021/2017-CML/PMC, da Prefeitura Municipal de Canutama, dada através dos ofícios de instruem estes autos, exarados por aquele órgão gerenciador;

CONSIDERANDO o aceite à adesão emitida pela empresa TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP, por meio de correspondência;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, manifestando-se acerca da possibilidade de adesão;

RESOLVE:

I – ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017, oriunda do Pregão Presencial nº. 021/2017-CML/PMC da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, tendo por objeto a "**Aquisição de**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canutama*"*, nos quantitativos, especificações e valores unitários descritos na referida Ata de Registro de Preço que instrui o presente processo administrativo;

II – FORMALIZAR contrato administrativo com a empresa titular da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência iniciará da data de assinatura do ajuste até 21/09/2018, para fins de criar vínculos obrigacionais para ambas as partes, independente do término de vigência da ARP, haja vista estar o ajuste regulamentado pela Lei Federal n. 8.666/93;

III – PUBLIQUE-SE, no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de eficácia e validade;

Alvarães, 25 de setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:C676D6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017-CML/PMC, DA PREFEITURA MUNICIPAL CANUTAMA– AM.

Processo Licitatório de Origem:Pregão Presencial nº. 021/2017-CML/PMC.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Empresa Beneficiária da Ata: TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP.

Vigência/Ata:21/09/17 a 20/09/2018.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.

Objeto: Aquisição de Material Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canutama.

Fornecimento: O fornecimento dos objetos aderidos será feito de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante a expedição de autorização de compra ou ordens de fornecimento, respeitados as especificações e os quantitativos máximos dos itens registrados, vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida a cada autorização de compra expedida.

Pagamento: A Prefeitura Municipal de Alvarães não está obrigada ao pagamento integral do valor contratado, uma vez que a presente contratação oriunda do Sistema de Registro de Preços, sendo os pagamentos feitos de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas, sempre observando às necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Alvarães, 25 de setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:0C568144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 001/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa E L PARENTE EIRELI - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **E L PARENTE EIRELI - ME**, com sede na Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº. 7, Quadra C2, Lote 05, Sala 05, bairro Flores – Manaus/AM, CEP 69058-100, inscrita no CNPJ nº. 11.977.284/0001-97, **os ITENS DE 01 a 08** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 942.096,00 (novecentos e quarenta e dois mil e noventa e seis reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 001/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição sem instalação de aparelhos de ar condicionados tipo split, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães, 18 de Setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:C25C1785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 002/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não

sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa E L PARENTE EIRELI - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **E L PARENTE EIRELI - ME**, com sede na Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº. 7, Quadra C2, Lote 05, Sala 05, bairro Flores – Manaus/AM, CEP 69058-100, inscrita no CNPJ nº. 11.977.284/0001-97, **os ITENS DE 01 a 35** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 1.400.090,75 (um milhão, quatrocentos mil e noventa reais e setenta e cinco centavos);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 002/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de alimentos para merenda escolar".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães, 20 de Setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:61E2A80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 003/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida do Turismo, nº. 11200, Letra B, bairro Tarumã – Manaus/AM, CEP 69041-010, inscrita no CNPJ nº. 84.524.842/0001-32, **o ITEM 01** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 003/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q., aplicado à frio – à granel (estocagem até 30 dias)".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães, 22 de Setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:F21FCCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2017/003/001 - SEMOB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-CML/ALVARÃES

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Alvarães, situada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q., APLICADO À FRIO – À GRANEL (ESTOCAGEM ATÉ 30 DIAS)**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com sede na Avenida do Turismo, nº. 11200, Letra B, bairro Tarumã – Manaus/AM, CEP 69041-010, inscrita no CNPJ nº. 84.524.842/0001-32**,** representada pelo Sr. Osimar Maia da Silva, portador do CPF n°. 344.297.432-15, **vencedora do item 1**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – c.b.u.q., aplicado à frio – à granel (estocagem até 30 dias)**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	**2.000**	**TONELADAS**	Concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q., aplicado à frio – à granel (estocagem até 30 dias)	C.D.C.EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R$ 750,00

Alvarães/AM, 25 de Setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Prestador:
OSIMAR MAIA DA SILVA
CPF nº. 344.297.432-15
C.D.C. Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ nº. 84.524.842/0001-32

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:D5DC0499

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 1052/2017 – GP/PMA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Onde se lê:
Art. 2° - *Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2017.*

Leia-se:

Art. 2° - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Permanecem em vigor os artigos do Decreto n° 1052/2017 – GP/PMA, de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:D84D22AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 467/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DOUGLAS SOUZA DE CAMPOS**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7CCF69D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 468/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO CORREIA CEZARIO**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:14C3A28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 469/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ZENEIDE MONTEIRO DE MELO**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:79F87767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 470/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALFREDO MARQUES DE SOUZA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:EFBDBEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 471/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOYCE DA SILVA DE ANDRADE**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3F63C5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 472/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **HELAID BATISTA DE LIMA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:EDF14454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 473/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCIANA DE PAULA MACEDO**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1C4C2DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 474/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARCIELAINE ESPERANÇA,** no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:E62E2F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 385, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

> "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público, nos órgãos da administração do poder executivo, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público o Poder Executivo, através de seus órgãos, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.

Parágrafo Único - As contratações referidas pelo caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial, conforme previsto no § 1º, do art. 108, da Constituição do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional e relevante interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - atender à situação de calamidade pública;
II - combater surtos epidêmicos;
III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
IV - atender às necessidades emergenciais de infra-estrutura e serviços públicos essenciais, assim considerados os que não podem sofrer interrupção, situação originada por fatos alheios a vontade administrativa, principalmente os relacionados à saúde, à educação, à segurança pública e à proteção do patrimônio público municipal;
V - admitir pesquisador e professor visitante e/ou estrangeiro;
VI - atender ao suprimento de docentes e funcionários de escola na rede municipal de ensino, nas hipóteses previstas na presente lei complementar;
VII - atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde, educação e proteção patrimonial, nas hipóteses previstas na presente Lei e suprimento de pessoal operacional e administrativo em todas as áreas do município;
VIII - realizar serviços emergenciais de conservação em rodovias municipais;
IX - realizar pesquisas e levantamentos estatísticos de campo;
X - realizar atividade de vigilância e inspeção, relacionada à defesa agropecuária, saúde e ambiental, no âmbito dos respectivos departamentos, para atendimento de situações emergenciais a estes ligadas ou de iminente risco à saúde humana, animal ou vegetal;
XI - pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajustes, convênios ou similar, com prazos determinados, seja decorrente de acordo internacional ou de âmbito federal ou estadual, desde que se mantenha a subordinação com a entidade pública contratante, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área.

§ 1º. A contratação de professores e de pessoal nas áreas a que se refere o inciso VII do artigo 2º será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de ampliação da rede educacional, aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas.

§ 2º. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à reestruturação e criação de cargos ou mesmo pela sua ampliação e a conseqüente realização do respectivo concurso público, ressalvados os casos em que inexistam candidatos habilitados por concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 3º. As contratações para suprir vagas deixadas por professores afastados para capacitação ficam limitadas a um número máximo de dez por cento do total de cargos de docentes de carreira constante do quadro de lotação da instituição.

Art. 4º.O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive em jornais de circulação local, prescindindo de concurso público.

§ 1º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
§ 2º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.
§ 3º. Somente ocorrerá a contratação baseada na alta qualificação (notória capacidade técnica ou científica do profissional), na situação prevista no inciso V, do artigo 2º, mediante a apresentação do título/diploma expedido por Universidade de Ensino Superior devidamente credenciada e apta a tal, conforme legislação para a matéria.
§ 4º. A definição de processo seletivo simplificado deverá ser regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 5º. O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I - dez meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;
II - doze meses, nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 2º.

§ 1º. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez e até o prazo previsto no contrato original, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos
.
§ 2º. As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e justificada a necessidade de sua prorrogação.

Art. 6º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância nesta lei, bem como adequada aos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O "caput" do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.
§ 2º. As contratações deverão ser solicitadas pelos Diretores de Departamento, através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, contendo:
I - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II - caracterização expressa do prazo de realização do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos candidatos a serem contratados na forma desta Lei, tal como suas qualificações, carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V - pronunciamentos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Apuí:
a) A Secretaria Municipal de Administração emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;
b) A Secretaria Municipal de Fazenda prestará informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais, bem como emitirá informações quanto ao Orçamento e Programação.
c) A Consultoria Jurídica emitirá parecer sobre a confecção do Edital e demais formalidades legais para realização dos testes;

§ 3º. Os órgãos ou entidades contratantes deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração relatório pormenorizado das contratações efetivadas para controle da aplicação do disposto nesta lei e da força de trabalho.

Art. 7º.É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores já efetivos do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Apuí.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste.

Art. 8º.A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada:

I - nos casos do inciso V, do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição e nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;
II - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;
III - no caso dos incisos IV, IX, XI do art. 2º, o valor da remuneração poderá ser fixada por unidade produzida, desde que não extrapole o teto fixado pelo inciso II deste artigo;
IV - gratificação por atividade específica concedida aos servidores públicos do órgão ou entidade ocupantes de cargo similar àquele para a qual está sendo feita a contratação;
V - gratificação por assiduidade concedida aos servidores públicos do órgão ou entidade ocupantes de cargo similar àquele para a qual está sendo feita a contratação;
VI - abonos concedidos aos servidores públicos do órgão ou entidade para a qual está sendo feita a contratação.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º.O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 10.Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 5 (cinco) dias;
II - repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº 605/1949;
III - adicional noturno;
IV - o direito de petição na forma prevista pelos artigos 99 a 110, da Lei Municipal nº003/1997.

Art. 11.O direito de requerer prescreve nos prazos previstos no art. 105, da Lei Municipal nº003/1997.

Art. 12.São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os incisos I à XII do art. 111, da Lei Municipal nº003/1997.

Art. 13. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática de atos previstos no art. 112, da Lei Municipal nº003/1997.

Art. 14.O pessoal contratado nos termos desta LEI Não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado com fundamento nesta lei, antes de decorridos seis meses do encerramento do contrato anterior.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 15. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16.O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados na forma da presente Lei as prescrições do artigo 116 e seguintes, da Lei Municipal nº003/1997.

Art. 17. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III - rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 112, da Lei Municipal nº003/1997.

§ 1º. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º. É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Art. 18.O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais e férias quando a contratação for prorrogada, ambas acrescidas do terço constitucional.
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Art. 19. As contratações para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do § 1º, do artigo 108, da Constituição Estadual, efetivadas anteriormente à publicação desta lei, terão 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a este regime especial, sem redução da remuneração.

Art. 20. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 40 da Constituição Estadual.

Art. 21.A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 048/2001 e a Lei Municipal nº 384/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 22 de setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:521DCAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar, através da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme determinação desta, serviços de assistência médica em geral e vinculados ao PSF – Programa Saúde da Família, assistência médica plantonista, assistência médica especializada, serviços auxiliares de exames diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos, bem como, prestar serviços de enfermagem, fisioterapia, odontologia, psicologia, fonoaudiologia, psiquiatria, biomedicina, serviços de assistência social, nutrição e serviços farmacêuticos e/ou bioquímicos, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as diretrizes deste, assim como vinculados ao PSF, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

Parágrafo único. A especificação quanto aos serviços médicos, procedimentos cirúrgicos e demais serviços voltados á saúde pública a serem realizados e respectivas especialidades, tabela de valores, critérios e documentações necessárias para o credenciamento entre outros assuntos correlatos, serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2o - O acesso ao sistema é livre a todas as pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços nas áreas de saúde indicadas nesta lei, atendidos os requisitos de credenciamento definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, vedado o credenciamento de pessoas jurídicas, cujo sócio seja servidor público efetivo ou comissionado deste Município.

Art. 3o - O credenciamento compreende a contratação de serviços especificados no caput do artigo 1º.

Art. 4o - O quantitativo de prestação de serviços, consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos a serem prestados pelos credenciados levará em conta a sua capacidade instalada, tendo ainda como limites a demanda de pacientes e disponibilidade orçamentária.

§ 1o – Entende-se por capacidade instalada o numero de consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos passíveis de serem executados mensalmente pelo Credenciado.
§ 2o – A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo de credenciado, não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de pacientes.

Art. 5o - Os serviços de saúde prestados pelos credenciados poderão ser remunerados de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, ou valores uniformes estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Executivo, limitado estes a no máximo a normatização nacional de preços de serviços que regem as classes dos profissionais da saúde.

Art. 6o - Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer sistema de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas na forma da Lei.

§ 1o – Cabe ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar o processo de fiscalização, controle e avaliação de serviços prestados. Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar quadrimestralmente relatórios completos para a apreciação dos Conselheiros e também dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 2o – Os credenciados que não atenderem aos requisitos de credenciamento definidos pelo Poder Executivo serão automaticamente descredenciados.

Art. 7o - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e dos programas/convênios federais e estaduais.

Art. 8o - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias e estabelecerá os valores para os serviços, sem diferenciação entre as mesmas especialidades ou habilitações e os contratos especificarão a quantidade mínima e máxima de atendimentos, prestação dos serviços e/ou procedimentos.

Art. 9o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 22 de setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:EAF5FE39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 154, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3118/2017, de 20 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***RAIMUNDO ALAN MARTINS DA SILVA*** Cargo: ***Coordenador Técnico da SEMED,*** para participar da Formação do Conviva Destinados aos Secretários (as) e Equipes Técnicas, em Tabatinga/AM, no dia 28 de Setembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 200,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CB1232E2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3118/2017, de 20 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Antonieta Coelho Ribeiro*** Cargo: ***Professora da Zona Rural,*** para participar da Formação do Conviva Destinados aos Secretários (as) e Equipes Técnicas, em Tabatinga/AM, no dia 28 de Setembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 100,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D4A92457

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3146/2017, de 21 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Remysson Silva de Carvalho*** Cargo: ***Enfermeiro***, para participar do Curso de Atualização em Vigilância Sanitária, em Manaus/AM, no período de 24 a 30 de Setembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 700,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B69968B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 21 DE JULHO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Abre no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Autazes, Crédito Especial Suplementar para atender as demandas da execução da despesa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município - **LOMA**, **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Autazes, **Crédito Especial** para abertura de ações e dotações orçamentárias necessárias para a consecução das despesas inerentes aos projetos de investimentos não contemplados no orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito Especial no valor de R$ 2.369.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil reais) servirá para atender as finalidades abaixo especificadas:

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.08. Assistência Social
02.05.08.241. Assistência ao Idoso
02.05.08.241.0804- Atenção Comunitária
02.05.08.241.0804-1.008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
44.90.51.00.00 – 10 Obras e Instalações .....R$ 15.000,00
44.90.51.00.00 – 106 Obras e Instalações .....R$ 500.000,00
02. Poder Executivo
02.0_ . Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.0_15. Urbanismo
02.15.451. Infraestrutura Urbana
02.15.451.0402- Programa de Apoio Administrativo
02.15.451.0402.1.009 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E SARGETAS EM VIAS PÚBLICAS.
44.90.51.00.00 - 10 Obras e Instalações .....R$ 21.000,00
44.90.51.00.00 - 106 Obras e Instalações .....R$ 700.000,00
02. Poder Executivo
02.04. Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento
02.04.20. Agricultura
02.04.20.605. Abastecimento
02.04.20.605.0804 –Atenção Comunitária
02.04.20.605.0804 -1.010 - CONSTRUÇÃO DE FEIRAS COBERTAS NAS COMUNIDADES RURAIS
44.90.51.00.00 – 10 Obras e Instalações .....R$ 33.000,00
44.90.51.00.00 - 106 Obras e Instalações .....R$ 1.100.000,00

Art. 3º - As fontes de recursos necessárias para financiamentos projetos que trata o artigo 2º correrão por conta de convênios com a União (106) e a contrapartida por conta dos recursos próprios do Município (10).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

*Republica-se por incorreções esta matéria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/09/2017. Edição 1944.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 21 de julho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:26CE6C33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/2017 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

R E S O L V E:

I – INCLUIR novo membro na função de Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal ficando assim a mesma composta:

PREGOEIROS: Darlan Taveira Peres, Klelson Alves da Silva e Juciney da Silva Brito.

EQUIPE DE APOIO: Gabriel Fonseca Soares, Joana Raimunda de Oliveira Lucas, **Márcio Rogério Tavares Reis.**

II – Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 21 de setembro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

_____ **Publicada** a presente **Portaria** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:404C6AA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2017 - PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 143/2017 – PMB– Município de Barreirinha e F. J. BRANDÃO FERREIRA EIRELI - ME. CNPJ Nº 10.180.438/0001-52. Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, para atender as necessidades do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.**Vigência**: 30 (trinta) dias à contar de 21.09.17.**Valor Global:**R$ 78.928,50 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:ÓRGÃO:
02 Poder Executivo. UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE:
15.122.0046.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSOS: 010 - Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO DO ATO:**Carta Convite nº 041/2017.

BARREIRINHA - AM, 21 de setembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:175DF94A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2017 - PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 144/2017 – PMB– Município de Barreirinha e I T DA SILVA - ME. CNPJ nº 34.505.677/0001-01. Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barreirinha, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.**Vigência**: 30 (trinta) dias à contar de 21.09.17.**Valor Global:** R$ 78.860,00 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:ÓRGÃO:
02 - Poder Executivo. UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0210.2.011 - Encargos com FUNDEB. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de consumo. FONTE DE RECURSOS: 011 - FUNDEB 40%.**FUNDAMENTO DO ATO:**Carta Convite nº 040/2017.

BARREIRINHA - AM, 21 de setembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:076A3E67

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2017, Edição 1946, Código Identificador: 9857A3F0 conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
Será realizado na sede Administrativa da Representação da Prefeitura, localizada à Rua Aurora, nº 01 - Bairro Parque das Laranjeiras - Manaus/AM - CEP: 69.058-404, com início às 14h:00min do dia 26 de setembro de 2017.

Leia-se:
Será realizado na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, localizada à Travessa Pedras, s/nº, Bairro São Judas Tadeu - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, com início às 14h:00min do dia 26 de setembro de 2017.

BARREIRINHA - AM, 22 de setembro de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:11EFA72D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-PMBVR

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 008/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de setembro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 001/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 008/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 008/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 10.954.672/0001-90.
6. Vigência: 26/09/2017 a 25/09/2018.
7. Itens licitados: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 150, 151, 154, 156, 217, 218, 219, 221, 228, 229, 230, 231, 233, 235, 290, 291, 292, 301, 306, 309, 311, 313, 314, 316, 317, 322, 328, 330, 333, 334, 337, 342, 343, 417, 418, 423, 425, 428, 429, 444, 445 e 448.
8. Valor da Ata: R$ 174.700,50 (cento e setenta e quatro mil, setecentos reais e cinquenta centavos).
9. Data da Assinatura: 25/09/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, AM, 25 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS
Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888 /
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3BA8AE01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-PMBVR

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 008/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de setembro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 002/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 008/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 008/2017/PMBVR
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios por um período de 12 meses
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos
5. Contratado: SUZANE DOS SANTOS DIAS – ME, CNPJ nº 18.481.161/0001-00
6. Vigência: 26/09/2017 a 25/09/2018.
7. Itens licitados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 116, 117, 120, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 223, 224, 225, 226, 232, 234, 236, 237, 238,

239, 241,244, 245, 246, 248, 249, 253, 254, 256, 258, 261, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281 e 282;
8. Valor da Ata: R$ 930.791,50 (novecentos e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
9. Data da Assinatura: 25/09/2017
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, 25 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS
Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888 /
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:BB1EE8C0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-PMBVR

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 008/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de setembro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 003/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 008/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 008/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: RAQUEL PINTO CARDOSO – ME, CNPJ nº 23.858.710/0001-52.
6. Vigência: 26/09/2017 a 25/09/2018.
7. Itens licitados: 19, 39, 115, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 164, 165, 193, 209, 215, 220, 222, 227, 262, 268, 287, 288, 289, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 199, 300, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 310, 312, 315, 318, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 329, 331, 416, 419, 424, 430, 434, 435, 437, 442, 454, 455, 456, 457, 462, 463, 464, 465, 466, 478, 479, 482, 488 e 496.
8. Valor da Ata: R$ 403.583,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais).
9. Data da Assinatura: 25/09/2017
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, 25 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS
Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888/
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:7F273C0D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017-PMBVR

Considerando-se a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 008/2017 PMBVR, realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de setembro de 2017, torna-se pública a lavratura da Ata de Registro de Preços nº 004/2017-PMBVR, de acordo com os seguintes dados:

1. Processo: 008/2017/PMBVR.
2. Licitação: Pregão Presencial nº 008/2017/PMBVR.
3. Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios por um período de 12 meses.
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.
5. Contratado: JOELSON ALVES NEGREIROS – ME, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
6. Vigência: 26/09/2017 a 25/09/2018.
7. Itens licitados: 51, 71, 83, 121, 151, 162, 240, 242, 243, 247, 250, 251, 252, 255, 257, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 274, 283, 284, 285, 286, 332, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 420, 421, 422, 426, 427, 431, 432, 433, 436, 438, 439, 440, 441, 443, 446, 447, 449, 450, 451, 452, 453, 458, 459, 460, 461, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 480, 481, 483, 484, 485, 486, 487, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 497, 498, 499, 500, 501 e 502.
8. Valor da Ata: R$ 672.573,00 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais).
9. Data da Assinatura: 25/09/2017.
10. Amparo Legal: art. 61 da Lei nº 8.666/93.
11. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços poderá ser obtido mediante pedido ao e-mail abaixo indicado, ou por meio de cópia impressa, a ser obtida na representação oficial da PMBVR em Manaus-AM.

Boa Vista do Ramos, 25 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS
Pregoeiro Oficial
CML-PMBVR
(92) 98120-1888 /
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3F62B6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017-DL Nº 28/2017

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017, celebrado em: 24/02/2017, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: T.N. DE LIMA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 90 (Noventa) dias, a contar de 26/05 a 24/08/2017.

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de maio de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:76B9C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017-DL Nº 028/2017

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017, celebrado 24/02/2017, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: T.N.DE LIMA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo alterar o valor da clausula sétima do termo de contrato original que fica acrescido em

R$ 82.789,58 (Oitenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Boa Vista do Ramos/AM, 24 de julho de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:37775E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017-CONVITE Nº 009/2017

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, celebrado 07/07/2017, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: SUDMAR FERNANDES TROVAO-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo alterar o valor da clausula sétima do termo de contrato original que fica acrescido em R$ 12.808,23 (Doze Mil Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

Boa Vista do Ramos/AM, 20 de julho de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E45E4EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017-DL Nº 28/2017

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017, celebrado em: 24/02/2017, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: T. N. DE LIMA-ME.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 24/08 a 22/12/2017.

Boa Vista do Ramos/AM, 23 de Agosto de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3E95B65D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. 259/2017

ERRATA DO DECRETO N. 259/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, o Decreto n. 259/2017, de 01 de setembro de 2017, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19/09/2017, Edição 1943.

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MAT.
01	Eleson Marinho Cruz	**Chefe de Departamento - CCC - VII**	N/A

LEIA-SE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MAT.
01	Eleson Marinho Cruz	**Assessor Executivo - A-CAA-I**	N/A

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal Nº 259/2017, de 01 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E43BF1C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 262/2017-GPMB

DECRETO N° 262/2017-GPMB, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, o Decreto Municipal n° 258/2017, de 01 de setembro de 2017, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19/09/2017, Edição 1943, que dispõe sobre a exoneração de servidores Comissionado pela Prefeitura de Borba/AM, especialmente para tornar **SEM EFEITO** a exoneração do servidor (a) **WALFREDO COSTA LINDOSO**, do cargo de Chefe de Departamento, sob a matricula n° 2941.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 05 de setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:3CAB9F48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAREIRO DA VARZ - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.184.794,26	
Pessoal Ativo	1.184.794,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	569,43	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	569,43	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.184.224,83	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.173.681,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.173.681,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	1.184.224,83	3,27
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.170.420,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.061.899,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.953.378,78	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente
160.982.422-91

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:5B4A11CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 082/2017, celebrado em 30/05/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa CL SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento.
4.VALOR GLOBAL: R$ 140.904,00 (cento e quarenta mil novecentos e quatro reais.), correspondente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Pregão Presencial nº 034/2017-CPL/PMC.
5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária:
04.122.0001.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda. **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos**: Recursos Ordinários.
Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data da assinatura.

Coari-AM, 30 de Maio de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:44C09819

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 135/2017**, celebrado em 12/09/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA
3.OBJETO: O Termo de Contrato tem por objeto a prestação do serviço de divulgação de aviso de licitação, resenha e outros informativos, com tamanho da publicação diversos, em jornal impresso.
4.VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
5.PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de serviço.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**:
04.122.0001.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. **Elemento De Despesa**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Fonte De Recursos**: 10 RECURSOS ORDINARIOS; 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS; 87 ANP/ROYALTIES

Coari-AM, 12 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:04D1EE6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2017 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer, constante no Processo n° 00031/2017-02.17.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 016/2017 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Eventual fornecimento de Mochilas Escolares para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: **HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP: Item 01:** Valor Unitário R$ 389.900,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Eirunepé, 25 de setembro de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:88DE81FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer, constante no Processo n° 00046/2017-02.17.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente, em observância à análise e emissão do parecer jurídico constante no objeto supra, à **PEDRO ABÍLIO DA FROTA VERAS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 005.532.392-87, no valor mensal de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), por haver apresentado a menor proposta de preços, conforme constam os documentos que integram o processo supra.

II – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Eirunepé, 25 de setembro de 2017.

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:451B5473

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 11/04/2017, EDIÇÃO 1833.

Onde se le: **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**

Leia-se: **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**

Envira, 17 de Abril de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 17 de Abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A9E87BDF

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 11/04/2017, EDIÇÃO 1833.

Onde se le: **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.**
Leia-se: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, PELO MENOR PREÇO, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.**

Onde se le: **Fornecedor: CNPJ sob n. 01.523.603/883-87**
Leia-se: **Fornecedor: CNPJ sob n. 01.523.883/0001-87**

Onde se le: **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**
Leia-se: **Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito**

Onde se le: **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 001/2017 - SRP.
Leia-se: **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 001/2017 - SRP.

Envira, 17 de Abril de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 17 de Abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F45F1E5C

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **03 de julho de 2017**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **ROTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO DE 12 (DOZE) SALAS COM 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 12 de julho de 2017 à 11 de janeiro de 2018**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Publica nº 001/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de julho de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 03 de julho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BCD7BB23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA INSTATEL – INSTALAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei das Licitações e;

CONSIDERANDO que a empresa contratada por intermédio de processo licitatório, Convênio nº 9693/2014 - FNDE, para serviços de Construção de cobertura da quadra escolar pequena na Comunidade do Tupé – Projeto FNDE, no valor de R$ 180.546,29 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) terá sua vigência encerrada no dia 23.10.2017;

CONSIDERANDO ainda, o acordo entre as partes;

DECRETA:

Art. 1º. FICA RESCINDIDO, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93, tendo em vista o acordo entre as partes, o Termo de Contrato Administrativo, oriundo Convênio nº 9693/2014 - FNDE, celebrado com a empresa **INSTATEL – INSTALAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.327.972/0001-83.

Art. 2º. SUSPENDER qualquer pagamento a ser realizado para a empresa contratada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, em de 22 de setembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:F33E2ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei das Licitações e;

CONSIDERANDO que a empresa contratada por intermédio de processo licitatório, Convênio nº 5844/2013 - FNDE, para serviços de Construção de cobertura da quadra escolar pequena – projeto FNDE nas escolas VALNEI CORREA DE SOUZA e FRANCISCA CREUZA, no valor de R$ 509.613,08 (quinhentos e nove mil, seiscentos e treze reais e oito centavos) cada uma, terá sua vigência encerrada no dia 30.11.2017;

CONSIDERANDO ainda, o acordo entre as partes;

DECRETA:

Art. 1º. FICA RESCINDIDO, com base no art. 79, II da Lei 8.666/93, tendo em vista o acordo entre as partes, o Termo de Contrato Administrativo, oriundo Convênio nº 5844/2013 - FNDE, celebrado com a empresa **MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.068/0001-05.

Art. 2º. SUSPENDER qualquer pagamento a ser realizado para a empresa contratada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, em de 22 de setembro de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:933A1F9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 5844/2013 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, com sede na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP 69.670-00, no Estado do Amazonas, neste ato, representado por seu Prefeito senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 436937 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 132.914.402-34, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, s/n°, Bairro Cidade Nova, CEP 69.670-000, Fonte Boa – AM e a empresa **MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 08.693.068/0001-05, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, nº. 741, Conjunto Dom Pedro, Bairro Dom Pedro, CEP 69.040-710, Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sra. MILLENA RAMOS PESSOA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei 8.666 de 93 e os fundamentos do Decreto Municipal de nº 68 de 22 de setembro de 2017, resolvem rescindir o referido Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, com **fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93**, tendo em vista o acordo entre as partes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Rescisão do Termo de Contrato oriundo do Convênio nº 5844/2013 – FNDE,** para serviços de Construção de cobertura da quadra escolar pequena – projeto FNDE nas escolas VALNEI CORREA DE SOUZA e FRANCISCA CREUZA, no valor de R$ 509.613,08 (quinhentos e nove mil, seiscentos e treze reais e oito centavos) cada uma, terá sua vigência encerrada no dia 30.11.2017, tendo o Despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata item II (Objeto do Contrato), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça da Comarca de Fonte Boa - AM.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Fonte Boa - AM, 25 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:CA3FC231

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 9693/2014 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA INSTATEL – INSTALAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, com sede na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP 69.670-00, no Estado do Amazonas, neste ato, representado por seu Prefeito senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 436937 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 132.914.402-34, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, s/n°, Bairro Cidade Nova, CEP 69.670-000, Fonte Boa – AM e a empresa **INSTATEL – INSTALAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP.**, inscrita sob o CNPJ nº 03.327.972/0001-83, estabelecida na Rua Visconde de Sinimbu, nº. 17A, quadra 19, lote parque das laranjeiras, Bairro Flores, CEP 69.058-790, Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO MAGALHÃES PEREIRA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei 8.666 de 93 e os fundamentos do Decreto Municipal de nº 67 de 22 de setembro de 2017, resolvem rescindir referido Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, com **fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93**, tendo em vista o acordo entre as partes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Rescisão do Termo de Contrato oriundo do Convênio nº 9693/2014 – FNDE,** para serviços de Construção de cobertura da quadra escolar pequena na Comunidade do Tupé – Projeto FNDE, no valor de R$ 180.546,29 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), com vigência até o dia 23.10.2017, tendo o Despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata item II (Objeto do Contrato), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça da Comarca de Fonte Boa - AM.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Fonte Boa - AM, 25 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INSTATEL – INSTALAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:0825F47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2017-SEMED

O Secretário Municipal de Educação, **SANDOVAL FERNANDES COELHO**, no uso das atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fonte Boa, e tendo em vista o disposto nos artigos **237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244 da Lei nº 008 –A DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992**:

R E S O L V E:

Art.1º - Designar **JOSUÉ GOMES COELHO**, Chefe de Setor Pessoal, **Matrícula nº 100474**, para o cargo de presidente da comissão processante, **MARIA DAS GRAÇAS PERES DE SOUZA**, Servidora Municipal, **Matrícula nº 29380**, para o cargo do segundo membro da comissão processante, **VANDERLEY CORDEIRO BONET**, Servidor Municipal, **Matrícula nº 96862**, para compor o terceiro membro da comissão processante, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo Disciplinar , destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o **Processo nº 01/2017**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FONTE BOA, em 20 de Setembro de 2017.

SANDOVAL FERNANDES COELHO
Secretario Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE BOA – AM: Av. Francisco Pereira de Souza – Centro

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:DA3462D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 191-2017

DECRETO Nº 191, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Secretaria de Educação interina do munícipio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE
Art. 1º- nomear a senhora **JACINTA INETE NUNES DE PAULA,** brasileira, portadora do RG n º 1655286-5 e CPF n° 752.393.962-72, para exerce o cargo de Secretaria de Educação interina do município de Guajará.
Art.2º - Fica a Secretaria de Educação interina autorizada a adotar todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Guajará – AM, 21 de agosto de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:82964134

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1810/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 052/2017, objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de uma embarcação tipo voadeira, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Cristo Rei, durante o exercício 2017, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM), autorizado pelo processo administrativo n.º 1810/2017, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto: item: 01, à empresa J. C. A. de Oliveira e Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.327.197/0001-17, valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Humaitá(AM), 25 de agosto de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6F5AE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o senhor **DANIEL CAMILO SENA,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, admitido em caráter temporário, através de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017.

Art. 2º - ENCAMINHAR o presente Ato ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F3AE52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, AO SERVIDOR OSMAR NEVES E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 632, de 21 de junho de 2013;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 2253/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **OSMAR NEVES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de qualificação profissional, no percentual de 70% (setenta por cento), sobre sua remuneração básica.

Art. 2º - Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF532A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2017-GAB.PREF.

Humaitá, 25 de setembro de 2017

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A CONTRATAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS A SEREM FONECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia realizou o Chamamento Público 007/2017, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 510/SEMSA/GAB/HTÁ/2017, em 27 de abril de 2017, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção de próteses dentárias tendo como contratante o INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZONIA.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 012/2017, de 29 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e determinar ao **INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA** a contratação empresa **E. DOS SANTOS MONTEIRO** – ME – CNPJ: 07.357.198/0002-95, a partir de 1º de junho de 2017, para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores baixo:

Descrição do Serviço	Qtde. Total	Qtde. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
Confecção de prótese dentária: Prótese total mandibular, Protese total maxilar, Prótese parcial removível maxilar.	1.000 Próteses	100 Próteses na área urbana ou rural	R$ 80,00 por prótese	R$ 80.000,00
- Instação e adaptação de prótese dentária;				
- Moldagem para confecção;				
- Reembasamento e conserto de prótese dentária				

Parágrafo Único - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse mensal, para custeio dos serviços de confecção de próteses, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês, a partir do mês competente de junho de 2017, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 011/2017, de 29 de maio de 2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se!

Humaitá, 21 de setembro de 2017.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DF1F3C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 875/2017-GAB.PREF.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A CONTRATAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS A SEREM FONECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia realizou o Chamamento Público 008/2017, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 775/SEMSA/GAB/HTÁ/2017, em 11 de julho de 2017, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais tendo como contratante o INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZONIA.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 013/2017, de 25 de julho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e determinar ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA a contratação empresa BIOHUMAITÁ CLÍNICA LTDA – ME – CNPJ: 08.799.046/0001-24, a partir de 1º de agosto de 2017, para prestar serviços de exames laboratoriais, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores baixo:

Item	Tipo de Exame	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total do serviço
1	Exame Citológico	20	90,00	R$ 1.800,00
2	Anti- HbcM	5	40,00	R$ 200,00
3	Anti- HBC Total	5	40,00	R$ 200,00
4	Anti – Hbe	5	60,00	R$ 300,00
5	ANTI- Hbs	5	40,00	R$ 200,00
6	Estradiol	5	50,00	R$ 250,00
7	Ferritina	5	40,00	R$ 200,00
8	FSH	5	40,00	R$ 200,00
9	HbsAg	5	40,00	R$ 200,00
10	HCV	5	60,00	R$ 300,00
11	HIV	5	60,00	R$ 300,00
12	LH	5	45,00	R$ 225,00
13	Progesterona	5	50,00	R$ 250,00
14	PSA Total e Livre	12	60,00	R$ 720,00
15	Rubéola IGG	4	30,00	R$ 120,00
16	Rubéola IGM	4	30,00	R$ 120,00
17	Testosterona Total	5	50,00	R$ 250,00
18	Toxoplasmose IGG	5	30,00	R$ 150,00
19	Toxoplasmose IGM	5	30,00	R$ 150,00
20	TSH	5	30,00	R$ 150,00

21	T3 Total	5	30,00	R$ 150,00
22	T3 Livre	5	30,00	R$ 150,00
23	T4 Total	5	30,00	R$ 150,00
24	CK Total	5	80,00	R$ 400,00
25	CK MB	5	100,00	R$ 500,00
26	Gama GT	5	30,00	R$ 150,00
27	Albumina	5	30,00	R$ 150,00
28	Hemoglobina Glicosilada	5	30,00	R$ 150,00
29	Amilase	5	40,00	R$ 200,00
30	Sódio	5	25,00	R$ 125,00
31	Potássio	5	40,00	R$ 200,00
32	Cálcio	5	25,00	R$ 125,00
33	Fosforo	5	25,00	R$ 125,00
34	Desidrogenase Láctica	5	35,00	R$ 175,00
35	TGO	10	15,00	R$ 150,00
36	TGP	10	15,00	R$ 150,00
37	Lipase	5	50,00	R$ 250,00
38	Endoscopia	10	280,00	R$ 2,800,00
39	Colonoscopia	5	480,00	R$ 2,400,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.785,00**

Parágrafo Único - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse, para custeio dos serviços de confecção de próteses, no valor de até R$ 14.785,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais), a partir do mês competente de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 012/2017, de 25 de julho de 2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1341D7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 878/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR REGICLAUDO MOREIRA DIOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3218/2017, de 24 de agosto de 2017

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **REGICLAUDO MOREIRA DIOGO**, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26EE7CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 879/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOSÉ EURÍPEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3217/2017, de 24 de agosto de 2017

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **JOSÉ EURÍPEDES**, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCAC909F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 06/10/2017**, às 09h:00min. Objeto: **aquisição de motores rabetas para suprir as necessidades do transporte escolar**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2967/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 25 de setembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73A890AE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 06/10/2017**, às 12h:00min. Objeto: **fornecimento de lanche pronto para suprir as demandas do Programa Minha Casa Minha Vida, empreendimento residencial Rio Madeira, Contrato Caixa n.º 381.590-82, Município de Humaitá(AM), atinente a execução do Trabalho Técnico Social** – TTS. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 3037/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 25 de setembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3DE7B639

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 09/10/2017**, às 09h:00min. Objeto: **locação de um veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, capacidade mínima de 40 lugares, ar condicionado, com motorista habilitado, ano de fabricação mínimo: 2010, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, para realizar o transporte de alunos no trecho Humaitá(AM)/Manaus(AM)/Humaitá(AM)**.Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 3846/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 25 de setembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3FCE7228

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

(REABERTURA)

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 10/10/2017**, às 09h:00min. Objeto: **contratação de empresa para realizar serviços de cessão de uso e suporte aos sistemas de contabilidade, sistema de folha (recursos humanos e folha de pagamento), sistema de patrimônio, sistema de estoque, sistema de frotas, sistema de planejamento, sistema de tesouraria, sistema de tributos, sistema de compras e fly transparência, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Humaitá(AM).** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 3677/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 25 de setembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CDA3C4C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017
A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 22/08/2017, processo administrativo n.º 2037/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes tais como Bomba Hidráulica, submersa, ejetora e centrifuga; Roçadeiras; Freezer; Bebedouro Industrial; Condicionadores de Ar; Cadeiras Plásticas; Estabilizadores e Nobreaks; destinados aos entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara - AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO BOMBA HIDRÁULICA, SUBMERSA, EJETORA E

CENTRIFUGA; ROÇADEIRAS; FREEZER; BEBEDOURO INDUSTRIAL; CONDICIONADORES DE AR; CADEIRAS PLÁSTICAS; ESTABILIZADORES E NOBREAKS.

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	FORNCEDOR: BA ELETRICA LTDA				
	CNPJ: 02.887.535/0001-51, estabelecida na Av. Mario Ypiranga, nº 2150, CEP: 69.050-030, Flores, Manaus/AM				
	Representante: Sra. ALESSANDRA FARIAS TINOCO - CONTATO: (92)2125-8000/2125-8015 email: licitacao@baeletrica.com.br/www.baeletrica.com.br				
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
01	Bomba Injetora 1.0 CV	SOMAR/NACIONAL	Unid.	10	R$ 868,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**				
	CNPJ: 23.235.264/0001-86, estabelecida na Av. Desembargador João Machado, nº 5676/5686, Alvorada, CEP: 69.043-000, Manaus/AM.				
	Representante: Sr. RILDO REGIS SOARES - contato: (92) 99988-1059/98118-9003/3657-2920/3657-0377, email: adm_amape@yahoo.com.br/amapeam@yahoo.com.br				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
01	Bomba Submersa 0,5 CV	EBARA/NACIONAL/MOD 4BPSI-07/220M	Unid.	50	R$ 1.024,00
02	Bomba Submersa 1.0 CV	EBARA/NACIONAL/MOD 4BPSI-10/220M	Unid.	15	R$ 1.359,00
04	Bomba Injetora 1.5 CV	FERRARI/IMPORTADO/AAB.10300018/110/220M	Unid.	05	R$ 995,00
05	Bomba Centrifuga 0.5 CV	FERRARI/IMPORTADO/AAB.1030026	Unid.	15	R$ 339,00
06	Bomba Centrifuga 1.0 CV	FERRARI/IMPORTADO/AAB.10300027/110/220M	Unid.	10	R$ 519,00
07	Bomba Submersa Sapo 1.500 Turbo	ANAUGER/NACIONAL/ECCO/127 OU 220M	Unid.	50	R$ 299,00
08	Roçadeira FS 220 Lâminas de três pontas	STIHL/NACIONAL/MOD. FS 220	Unid.	04	R$ 2.439,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: ALMERINDA FERREIRA DE LIMA**				
	CNPJ: 17.778.081/0001-58, estabelecida na Av. João Valério nº 1412, Araújo Costa, CEP: 69.101-260 Itacoatiara/AM.				
	Representante: Sr. ERNANDO FIGUEIRA SANTANA FILHO - contato: (92) 3521-2107/99160-6645 e-mail: nando_cartucho@hotmail.com				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
09	Frezer 500L e/ou 519L	ESMALTEC/NACIONAL/FH-500	Unid.	10	R$ 2.160,00
10	Bebedouro Industrial 200L	ACQUAMAX/NACIONAL/ACQ-200	Unid.	10	R$ 3.720,00
13	Condicionador de Ar Split 24.000 BTU's	ARFREE/IMPORTADO/ECOTURBO	Unid.	100	R$ 2.600,00
14	Cadeira Plástica Empilhável	BOA VISTA/NACIONAL/CEB35	Unid.	350	R$ 54,00
15	Estabilizador 600VA	SMS/NACIONAL/16215	Unid.	30	R$ 150,00
16	Nobreak 600VA	SMS/NACIONAL/27395	Unid.	30	R$ 320,00
19	Condicionador de Ar Split 24.000 BTU's	ARFREE/IMPORTADO/ECOTURBO	Unid.	04	R$ 2.600,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: VJ INFORMATICA LTDA EPP**				
	CNPJ: 06.088.334/0001-45, estabelecida na Av. São Jorge nº 2955, Sala 11, Centro Comercial São Jorge Center, São Jorge, CEP: 69.030-680, Manaus/AM.				
	Representante: Sr. ISOMAR RODRIGUES DIAS - contato: (92) 3671-9628 e-mail: licitacao@vjinformatica.com.br				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
11	Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's	ELGIN/NACIONAL/SPLIT HI WALL	Unid.	100	R$ 1.325,00
12	Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's	ELGIN/NACIONAL/SPLIT HI WALL	Unid.	100	R$ 1.790,00
17	Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's	ELGIN/NACIONAL/SPLIT HI WALL	Unid.	10	R$ 1.325,00
18	Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's	ELGIN/NACIONAL/SPLIT HI WALL	Unid.	01	R$ 1.790,00

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31/12/2017, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, podendo ser prorrogada nos termos legais desde que não extrapole o limite de 12 meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 22 de Setembro de 2017.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

BA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.887.535/0001-51,
Representada pela Sra. **ALESSANDRA FARIAS TINOCO**, RG nº 2714818-1 SSP/AM

AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 23.235.264/0001-86,
Representada pelo Sr. **RILDO REGIS SOARES**, RG nº 0896432-7 SESEG/AM

VJ INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.088.334/0001-45,
Representada pelo Sr. **ISOMAR RODRIGUES DIAS**, RG nº 1049907445 SSP/AM

ALMERINDA FERREIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 17.778.081/0001-58
Representada pelo Sr. **ERNANDO FIGUEIRA SANTANA FILHO**, RG nº 22196030 SSP/AM

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:D5E75AEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2017-PMM, CAE nº 004/2017, Processo nº 1337/2017-SEMSA,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 38, do dia 31 de Março de 2017 – ANO VIII N. 1826, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**Programa de Trabalho 20023041221100000, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.**"

Leia-se também:
"**10.301.52.2050 – Bloco Atenção Básica – Encargos com o Programa – NASF, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 17;**
"10.301.52.2051 – Bloco Atenção Básica – Encargos Com o Programa PMAQ, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 20;
10.301.52.2092 – Consultório de Rua – Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 211;
10.302.52.2063 – Bloco Mac Ambulatorial – Encargos com Programa – Teto Municipal REDE SAÚDE MENTAL, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 18;
10.304.52.2068 – Bloco Vigilância em Saúde – Piso fixo da Vigilância em Saúde, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 25;
10.304.52.2095 – Ações Contingenciais de Vigilância – Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Fonte de recurso 213;
10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 10 e
10.301.52.2050 "– Bloco Atenção Básica – Encargos com o Programa – PAB FIXO, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 2."

Manacapuru, 25 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:25B411E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0567 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia Cidadã para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Nomear, a Servidora **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 25 de Setembro de 2017.

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:68AFDEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0568 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia Cidadã para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Nomear, a Servidora **NELRILENY DOS SANTOS MARTINS**, para exercer o Cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 25 de Setembro de 2017.

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:8500C945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0569 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia Cidadã para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Nomear, a Servidora **PALOMA LARISSA NOGUEIRA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE EM GERAL**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 25 de Setembro de 2017.

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:DAEA7AD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017– CPL/PMM, realizada por Sistema de Registro de Preço, no dia 21 de setembro de 2017, às 09h, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM, **RESTOU-SE DESERTA** em razão de nenhuma empresa ter comparecido ao certame.

Maués/AM, 25 de setembro de 2017.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:732FF1F7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem comunicar aos interessados, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Maués, Rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28/09/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 25 de setembro de 2017.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:12BB880C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1233, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ADILSON PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:11AECA8D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0862, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **EDSONE MARIA DE OLIVEIRA CALDAS**, na Função Gratificada de **Assessor do Setor de Patrimônio – FG - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de abril de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BD01708F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0641, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **BENEVENUTO MESQUITA JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento de Programas – CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0368, de 18 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E2BDBA98

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0625/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ELIAS VIANA,** Assessor Executivo, CC-1, portador(a) do RG nº 0865446-8 SSP/AM e CPF nº 335.015.052-72, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM a serviço desta municipalidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 08/03/2017 a 14/03/2017, conforme Memorando nº 277/2017-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DFE5E4B0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0736/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ILDNAV MANGUEIRA TRAJANO,** Secretário Municipal de Saúde, portador(a) do RG nº 929940 SSP/AM e CPF nº 797.199.024-34, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM a serviço desta municipalidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 20/03/2017 a 22/03/2017, conforme Memorando nº 0331/2017-SEMSA.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:83E4DF8C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0860, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TÂMARA LACERDA CALDAS**, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2007/2012,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/04/2017 à 29/06/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:67122E08

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1110/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **FRANCISCA EUGENIA MARTINS DOS SANTOS,** Agente de Vigilância em Saúde, portador(a) do RG nº 1991354-0 SSP/AM e CPF nº 884.404.782-91, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para participar do Curso de atualização em Vigilância Sanitária – 2º módulo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 22/05/2017 a 26/05/2017, conforme Memorando nº 0513/2017-SEMSA.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:20E1683F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1171/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA FRANSINETTI BATISTA ELIAS,** Chefe de Educação Pedagógica de Educação Infantil-FG-1, matrícula 1608, portador(a) do RG nº 1265181-8 SSP/AM e CPF nº

406.460.922-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de "Encontro de Formação de Educação Infantil – CEPAN".
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas diárias e meio (2,5) para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 26/05/2017 a 28/05/2017, conforme Memorando nº 237/2017-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:10D14C55

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1172/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **LUANA DA SILVA FERREIRA,** Assistente Social contratada, matrícula 7383, portador(a) do RG nº 17203546 SSP/AM e CPF nº 776.914.072-20, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Capacitação na Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 04/06/2017 a 08/06/2017, conforme Memorando nº 275/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:15EEC3B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1173/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **DENY DORZANE MARTINS,** Secretário de Governo-SG-C, matrícula 6326, portador(a) do RG nº 0987703-7 SSP/AM e CPF nº 524.363.301-15, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Capacitação na Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 04/06/2017 a 08/06/2017, conforme Memorando nº 274/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:99ADB42A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1176, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **ANA LUCIA MORAES GOMES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 22/05/2017 à 21/07/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:300545C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1177, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **JOÃO BOSCO DE MIRANDA SANTOS,** Professor Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 45 (Quarenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/05/2017 à 23/06/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1A17E5D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1178, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **PEDRO JOSÉ COLARES DE AGUIAR,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 06/03/2017 à 05/05/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:61D3F8CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1182/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE SOUZA,** Assessor de Assuntos Sociais – CC-2, matrícula 6452, portador(a) do RG nº 0877356-4 SSP/AM e CPF nº

320.198.072-20, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/UGPM, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de um treinamento para Elaboração e Formação de Relatório Gerencial das atividades realizadas pela UGPM e participar de Reunião na SUHAB com intuito de verificar as pendencias nos processos relacionados as desapropriações.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 31/05/2017 a 01/06/2017, conforme Memorando nº 060/2017-UGPM/PROSAI MAUÉS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:672DEAD1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1184, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **FÁBILA CHRISTINA GOMES PEREIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 31 de maio de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8CE76D11

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1185, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES,** do Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 31 de maio de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5F7657CF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1186, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA LUCINEZ GOES DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 31 de maio de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8BB24213

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1187, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **JANE DE SOUZA ANTUNES,** do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Documentação Escolar – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 31 de maio de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0B3AB938

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1188, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JANE DE SOUZA ANTUNES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC-2**, com lotação Secretaria Municipal de Educação, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:27141EC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1488, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MANOEL CARDOSO NETTO**, Efetivo no Cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 1558, atualmente à disposição do Fundo de Previdência Social do Municipio de Maués – SISPREV/MAUÉS, como Assessor Técnico-CC-4, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, a considerar de 01/09/2017 à 01/09/2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0595, de 02 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CA4F18E1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1513, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **REBECA LIMA ALMEIDA**, Professora Efetiva, Matricula nº 1089, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, a considerar de 01/09/2017 à 01/09/2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2936BFDA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1531, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARISLEY DOCE DOS SANTOS**, Professora Efetiva, Matricula nº 975, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, a considerar de 01/09/2017 à 31/12/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:976237F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1602, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ADILSON PEREIRA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE STEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E91B5830

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1189/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **DANILO DOS SANTOS LOPES,** Assistente Executivo II – CC-6, matrícula 8496, portador(a) do RG nº 1806240-7 SSP/AM e CPF nº 990.078.782-04, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar do Curso de Arbitragem de Handebol - LIHAM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 02/06/2017 a 05/06/2017, conforme Memorando nº 078/2017-SEJEL.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:099D81D0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1190/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JANDER ANTONIO PINTO FERREIRA,** Assessor Executivo – CC-1, matrícula 884, portador(a) do RG nº 1292440-7 SSP/AM e CPF nº 603.758.412-53, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, a empreender viagem a cidade de Manaus, para o Xl Jogos Escolares do Amazonas, junto à Coordenação Geral da competição na Arena Desportiva Amadeu Teixeira.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 02/06/2017 a 04/06/2017, conforme Memorando nº 079/2017-SEJEL.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MAIO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:56E98EFE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1191/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Maués, Matrícula 7287, portador(a) do RG nº 366.772 SSP/AC e CPF nº 740.311.712-34, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM e Brasília/DF para participar de Reuniões.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro diárias e meia (4,5) diárias para Manaus/AM (dias 02, 03, 04, 06 e 07/06/2017) e uma (01) diária para Brasília/DF (05/06/2017), para custeio de hospedagem e alimentação, conforme Memorando nº 724/2017-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8BDAAF2C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1192/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **EDMUNDO DA SILVA COSTA,** Secretário Municipal de Governo, Matrícula 6444, portador(a) do RG nº 0316192-7 SSP/AM e CPF nº 052.629.842-15, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM e Brasília/DF para participar de Reuniões.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro diárias e meia (4,5) diárias para Manaus/AM (dias 02, 03, 04, 06 e 07/06/2017) e uma (01) diária para Brasília/DF (05/06/2017), para custeio de hospedagem e alimentação, conforme Memorando nº 725/2017-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0CC27AA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017 – PMNON/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o fim dos efeitos do decreto nº 182 de 12 de julho de 2017, resolve retomar o PSS nº 001/2017, torna pública a seguinte errata do Edital nº 001/SEMAD/2017, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 6 CRONOGRAMA, subitem 6.1, **ONDE SE LÊ**:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	**26/06 a 04/07/2017**
Análise da redação e Análise de Currículo	**05/07 a 14/07/2017**
Resultado parcial	**17/07/2017**
Recurso	**18 e 19/07/2017**
Resultado final	**24/07/2017**
Homologação	**25/07/2017**

- LEIA- SE:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	**26/06 a 04/07/2017**
Análise da redação e Análise de Currículo	**05/07 a 27/09/2017**
Resultado parcial	**02/10/2017**
Recurso	**06 e 07/10/2017**
Resultado final	**16/10/2017**
Homologação	**24/10/2017**

2. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Nova Olinda do Norte, 25 de setembro de 2017.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:63C70C5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor, que menciona, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, o senhor **PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA**, CPF Nº 202.155.502-00, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 20 de setembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:B2AB8392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,
DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **JOSÉ MAURO PINTO DA ROCHA**, CPF Nº 442.080.142-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, símbolo CC-01, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 20 de setembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:B1B69FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
(REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ACRISIO MOURA DE SOUSA FILHO**, CPF nº 963.864.012-04 cargo Gerente de Área Técnica, matrícula 1891, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **23 a 31/01/2017**, com a finalidade de participar do Curso e Treinamento dos Programas Fiorilli S/C Software Ltda, sobre Arrecadação e Folha de Pagamento.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **7 (sete) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 910,00 (novecentos e dez reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 23.01.2017 / 05hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 31.01.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 30 de janeiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:F236FE49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
(REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **RAIMUNDO ERCULES DOS SANTOS**, CPF nº 584.344.372-87 cargo Coordenador de Área Técnica, matrícula 1276, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **13 a 18/02/2017**, com a finalidade de participar do Curso Formação de Agente Cultural.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 13.02.2017 / 05hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 18.02.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 15 de fevereiro de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:15DB574D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PARECER JURÍDICO Nº 017/2017-AJ/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017-AJ/CMP
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parintins
ASSUNTO: Rescisão Contratual

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Rescisão Contratual. Possibilidade jurídica. Lei nº 8.666/93.

I - RELATÓRIO

1. Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº 005/2017-AJ/CMP, visando parecer sobre **RESCISÃO CONTRATUAL**, referente ao Contrato nº 001/2017-CMP, firmado entre a Câmara Municipal de Parintins e a empresa **ALAN GOMES DOS SANTOS PUBLICIDADE,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.562/0001-38, que tem por objeto **Radiotransmitir as Sessões da Câmara Municipal de Parintins, durante o exercício de 2017.**
2. Instruem o processo, entre os outros, os seguintes documentos:
a) ofício nº 173/2017-GAB/CMP, de 30/08/2017, de lavra do Secretário Administrativo, sugerindo a rescisão contratual;
b) ofício nº 001/2017-FPRC, de 30/08/2017, de lavra do Fiscal do Contrato, comunicando que a contratada deixou de transmitir as sessões ordinárias dos dias 28 e 29/08/2017.
c) cópia do Contrato nº 001/2017/CMP;
d) despacho do Presidente, datado de 31/08/2017, determinando a suspensão imediata do contrato e a abertura do processo administrativo;
e) ato suspendendo o contrato datado de 31/08/2017;
f) mandado de citação, positiva;
g) defesa da contratada e seus anexos em 14 laudas
i) encaminhamento a esta Assessoria Jurídica.

3. É o Relatório. Passo a opinar.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

4. Prefacialmente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do anexo III, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, concernente as atribuições típicas do Assessor Jurídico, incumbe, a este órgão de, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

5. Conforme já relatado, o caso sob análise cuida de RESCISÃO CONTRATUAL referente ao Contrato nº 001/2017 /CMP, **ALAN GOMES DOS SANTOS PUBLICIDADE,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.562/0001-38, que tem por objeto **Radiotransmitir as Sessões da Câmara Municipal de Parintins, durante o exercício de 2017.**

6. Devidamente citado a empresa apresentou defesa, tempestivamente,em 14 laudas, alegando que os motivos que levaram a não transmissão das Sessões Ordinárias, nas datas apontas, qual seja, 28 e 29/08/2017, se deram em razão de ter na data de 24/08/2017, por volta de 13h, quando retornava de um restaurante da comunidade do Aninga, ter sua mochila roubada e dentre os seus pertences, a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), dos quais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinavam-se ao pagamento da Rádio Clube de Parintins, emissora subcontratada para radiotransmitir às Sessões da Câmara, que pela falta do pagamento e de forma unilateral, mesmo após tentativa de negociação da dívida, a emissora encerrou as transmissões. Alega ainda que por força do contrato existente com a Câmara Municipal, ficou impossibilitado de contratar outra emissora, pois somente a Rádio Clube atende as exigências contidas no edital da licitação, que exige uma potência mínima de 10 KW. Por tais razões requer seja recepcionada sua manifestação; que seja revista a suspensão até que a polícia elucide os fatos, requer também o prosseguimento da radiotransmissão das Sessões da Câmara por outra emissora de Rádio Local ou a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato.

7. Verifico pelas alegações e provas trazidas aos autos, que assiste razão, parcial, a empresa contratada, uma vez que, em tese, não agiu de má fé, buscou negociar sua dívida com a emissora subcontratada, visando cumprir suas obrigações contratuais com a emissora, mas, conforme relata, de uma forma arbitrária, afrontando acintosamente o ordenamento jurídico, ao meu ver, pois, constato que as empresas firmaram contrato escrito elegendo o Fórum de Justiça desta Cidade para dirimir as dúvidas surgidas no curso do cumprimento do contrato, mesmo assim, sem o devido processo legal, a emissora encerrou as transmissões e nega-se, segundo consta na peça de defesa, a restabelecer o que foi pactuado.
8. Verifico, também, que por força das exigências contidas no contrato existente com a Câmara Municipal de Parintins, a empresa prestadora de serviço se viu impossibilitada de contratar outra emissora para realizar as transmissões das Sessões Ordinárias, de sorte que, não havendo outra emissora que se enquadre às exigências contidas no edital e contrato, impossível o cumprimento do que foi entabulado no contrato, não restando outra alternativa senão, smj, a rescisão contratual.

9. Acerca do tema, a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 78 e 79 elenca os motivos e as formas para a rescisão de contrato, senão vejamos:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o do art. 67 desta Lei;
IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII-a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1o do art. 65 desta Lei;
XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV-o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
[...]

10. Da análise acima, tem-se que, nos casos previstos nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei Geral de Licitações e Contratos, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando à via amigável, em qualquer caso.

11. Com efeito, sabe-se que a conciliação sempre é a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública. Veja-se que a própria União, no âmbito das lides entre seus Órgãos e Entidades, privilegia a negociação, no bojo da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

12. No mais a própria empresa contratada já sinalizou o seu interesse a rescisão amigável em virtude da inexistência, neste município, de outra emissora com a potência exigida no edital.

III - DA CONCLUSÃO

13. Isso posto, sou, salvo melhor juízo, pela possibilidade jurídica da celebração de Termo de Rescisão Amigável, no caso em tela.

14. São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o tema, as quais submeto à consideração superior, restituindo-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências.

15. É o parecer, *sub censura.*

Parintins-AM, 15 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Advogado
OAB/AM nº 7.963
Assessor Jurídico
Portaria nº 118/2013-CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9134E38B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017-AJ/CMP - DECISÃO

DESPACHO

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, e determino à Comissão de Permanente de Licitação que elabore o Termo de Rescisão Amigável e em seguida oficie o contratado, para que compareça à Câmara Municipal, para tomar conhecimento e assinar o Termo de Rescisão Amigável.

Após, publique-se, dê conhecimento e arquive-se os autos.

Parintins-AM, 18 de setembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:37CF0F56

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE: rescisão do Contrato nº. 001/2017-CMP

OBJETO: Radiotransmitir as Sessões da Câmara Municipal, durante o exercício de 2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade, na sede da **Câmara Municipal de Parintins**, Estado do Amazonas, sito à Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany, Bairro Raimundo Muniz, Parintins-AM, compareceram Câmara Municipal de Parintins, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.442.941/0001-36, neste ato representado pelo seu Vereador-Presidente **Sr. MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 1084060-5-SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 456.050.332-04, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e, empresa **ALAN GOMES DOS SANTOS PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.562/0001-38**,** situada à Rua Santa Terezinha, nº 3636, Paulo Corrêa, Parintins-AM, neste ato representada, por seu proprietário **Sr. ALAN GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1681791-5, inscrito no CPF sob nº 717.348.722-68, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o teor dos documentos que instruem o presente Processo, tem justo e acertado entre si, amigavelmente, a partir da data de assinatura do presente Termo, a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 001/2017- CMP**, tendo em vista o interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado no processo, e, verificada a conveniência para a CONTRATANTE e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica CONTRATADA, com supedâneo no Art. 78, XII, c/c o Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório nº 006/2017-CPL/CMP, modalidade Pregão Presencial nº 003-CPL/CMP que culminou na contratação da empresa acima qualificada, para a **prestação de serviços de Radiotransmitir as Sessões da Câmara Municipal, durante o exercício de 2017,** rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para Câmara Municipal de Parintins e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação, se ocorrer, para suprir o referido objeto, comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, com redução de valores contratual a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Convite objeto de contratação de prestação de serviços especializados.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA - A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração da Câmara Municipal de Parintins, *para que surta seus* jurídicos e *legais efeitos.*

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Parintins-AM, 21 de setembro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ALAN GOMES DOS SANTOS
Proprietário da Empresa Alan Gomes Dos Santos Publicidade
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1282AE40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL FESTIVAL DE TOADAS

Errata de Publicação do Edital Festival de Toadas, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2017. Edição 1946, Código Identificador: 3F0B85F2

Das Disposições Preliminares

Onde se lê: O período de inscrições do IX Festival de Toada de Parintins será do dia 18 a 29 de setembro de 2017.

Leia-se: O período de inscrições do IX Festival de Toada de Parintins será do dia 25 a 29 de setembro de 2017.

Onde se lê: as 16 (dezesseis) toadas selecionadas...

Leia-se: as 12 (doze) toadas selecionadas...

Das inscrições

Paragrafo único:

Onde se lê: Os compositores das 16 (dezesseis) toadas...

Leia-se: Os compositores das 12 (doze) toadas...

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:85FFD10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 – PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública que a Licitação na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para Registro de Preços Nº 09/2017, publicado no DOM nº 1862 de 17/05/2017 e DOU nº 93 de 17/05/2017, foi declarada Deserta.

Parintins/AM, 12 de maio de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BDCA104E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO 017/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: TOLEDO CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2017, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de julho de 2017.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo
Contratante

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:4704AF86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

TORNA nulo o DECRETO Nº 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017. Que DELEGA ao Procurador Geral do Município poderes e responsabilidades sobre a Administração do Serviço Autônomo de Água – SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017,** que **DELEGA** ao Procurador Geral do Município poderes e responsabilidades sobre a Administração do Serviço Autônomo de Água – SAAE e dá outras providências.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:577EA1B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

TORNA nulo os DECRETOS Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, 036, DE 19 DE MAIO DE 2017 e 037, DE 22 DE MAIO DE 2017, e outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito os **DECRETOS Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017,** que **AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências, **036, DE 19 DE MAIO DE 2017,** que **AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providênciase**037, DE 22 DE MAIO DE 2017,** que**AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 20 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C71AFD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providencias

O prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a seção V, artigos 146 a 149, da lei Municipal nº 243, de junho 2003.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder, gratificações, por Tempo Integral e Dedicação exclusiva – GTIDE aos servidores abaixo relacionados, para o mês de janeiro/2017 de acordo com a Lei 330 de 26 de abril de 2010.
Art. 2º - O adicional pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva terá o mínimo de 50% (cinquenta por cento) e poderá alcançar o máximo de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

NOME	CADEIRA/ PROFESSORES	CARGO	PORCENT.
Vilciney Nascimento da Costa	01 cadeira do concurso de 1997	Coord. do Simec e Conselhos Escolares	50%
Francisca Regiane Brito Viana	01 cadeira do concurso de 1997	Coord. Pedagógica	100%
Marcone Farias Lins	2003	Coord. Merenda Escolar	100%
Ivone Palheta de Souza	01 cadeira do concurso de 1997	Gestora	100%
Ivanete de Melo Simões	01 cadeira do concurso de 1997	Gestora	50%
Lucilene Balbi Pereira	01 cadeira do concurso de 1997	Gestora	100%
Nilma Rosemeire Schwab	01 cadeira do concurso de 1997	Gestora	50%
Cleupe Maria de Oliveira Fernandes	01 cadeira do concurso de 2003	Gestora	50%
Adriana Freitas de Lima	01 cadeira do concurso de 1997	Gestora	50%
Bernardo Ferreira Lima	---	Gestor	100%
Jânia Rodrigues Lemos	---	Supervisora	100%
Sídia Maria de Fátima Batista de Oliveira	---	Gestora	100%
Devania Alves de Souza	---	Gestora	100%
Maria do Socorro Nogueira da Costa	01 cadeira do concurso de 97	Coord. de Planejamento	100%
Leila Alves da Fonseca	01 cadeira 2003	Gestora	100%
Wanderley Lima Silva	---	Coord. do Censo Escolar e Sistema Presença	100%
Maria Auxiliadora Alves de Souza	---	Auxiliar Administrativa-Função de Gestora Creche	100%
Ednelson Azevedo dos Santos	---	Diretor do Departamento Administrativo	50%
Francisco Nelson Alves de Souza	---	Digitador	100%
Edileide Gomes da Conceição Lima	01 cadeira do concurso de 1997	Gestora	100%
Deloísa Ribeiro de Sousa	01 cadeira do concurso de 1997	Supervisora Educacional	100%
Dulcileide Coelho Navegante	01 cadeira do concurso de 1997	Coordenadora de Transporte	100%
Lucilene Serrão Fernandes	01 cadeira do concurso de 2003	Gestora	100%

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em **20 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FD20EACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de GESTOR DE ESCOLA, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **BERNARDO FERREIRA LIMA**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE ESCOLA**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A748E7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de GESTOR DE ESCOLA, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **IVANETE MELO SIMÕES**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE ESCOLA**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:602D0A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **JÂNIA RODRIGUES LEMOS**, do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1250EA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de COORDENADOR DO SIMEC, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **VILCINEI NASCIMENTO DA COSTA**, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SIMEC**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6916A40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de GESTOR DE ESCOLA, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **SAIRA DENISE DA SILVA GOMES**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE ESCOLA**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F83748F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258 de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **BERNARDO FERREIRA LIMA** para exercer o cargo de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**, com vencimentos e vantagens a quea servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:59675829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de COORDENADOR DO SIMEC E SUPERVISOR EDUCACIONAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258 de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **BERNARDO FERREIRA LIMA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SIMEC E SUPERVISOR EDUCACIONAL**, com vencimentos e vantagens a quea servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em **20 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8644403E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258 de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **EDILEIDE GOMES CONCEIÇÃO LIMA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA DE SABER**, com vencimentos e vantagens a quea servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em **20 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C2F42128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS FEDERAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS APMCS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258 de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **IVANE TE DE MELO SIMÕES** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS FEDERAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS APMCS**, com vencimentos e vantagens a quea servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em **20 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D6DCAEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258 de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **SAIRA DENISE DA SILVA GOMES** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ HARTZ**, com vencimentos e vantagens a quea servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em **20 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5EFBB0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258 de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **JÂNIA RODRIGUES LEMOS** para exercer o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em **20 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CA71C703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258 de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **LUCILENE SERRÃO FERNANDES** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL IVANILDE BRAGA BRNDÃO**, com vencimentos e vantagens a quea servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em **20 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DDC7C30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE AUTARQUIA, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Senhor **CHARLE OLIVEIRA RODRIGUES**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE AUTARQUIA,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2D0C21C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE AUTARQUIA e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Senhor **ALDECY PINHEIRO ALBERTINO**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água Esgoto – SAAE,** com vencimentos e vantagens a queo servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:38748993

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 020/2017 - PMSIRN

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, sob o **CNPJ.: 04.194.239/0001-09** e a empresa: **EDITORA MODERNA LTDA, CNPJ.: 62.136.304/0001-38**. Justificativa: conforme a decisão deliberada pela Comissão Permanente de Licitação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, datado do dia 19 de setembro de 2017, originado do Processo Administrativo nº. 062/2017 - Inexigibilidade de licitação n. 010/2017, com fundamentação legal Art. 25, § I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que gerou o **Termo de Contrato nº. 020/2017 - PMSIRN.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS (APROVA BRASIL) NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.**
Valor Global: **R$ 179.638,80 (Cento e setenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato: 30 (Trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
Dotação: 502/2017
DETALHAMENTO: 02.05.12.361.62.2012.339032.11
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Sec. Mun. de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 62 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:
2012 – Manut. da Rede Municipal de Ensino
Elemento: 339032 – Material para distribuição gratuita
Recurso: 11 – Fundeb 40%

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 20 de setembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3DB70F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 021/2017 - PMSIRN

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, sob o **CNPJ.: 04.194.239/0001-09** e a empresa: **MENS`SANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ.: 04.626.037/0001-80**. Justificativa: conforme a decisão deliberada pela Comissão Permanente de Licitação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, datado do dia 19 de setembro de 2017, originado do Processo Administrativo nº. 062/2017 - Inexigibilidade de licitação n. 011/2017, com fundamentação legal Art. 25, § I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que gerou o **Termo de Contrato nº. 021/2017 - PMSIRN.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LEITURA, SERVIÇO AGREGADO (SOFTWARE COM FERRAMENTA INTERATIVA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS COMPETÊNCIAS LEITORAS) E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – PROJETO REDE DE LETRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**
Valor Global: **R$ 563.431,00 (Quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais).**
Vigência do contrato: 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
Dotação 198 /2017:
DETALHAMENTO: 02.05.12.361.62.2012.339039.11
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Sec. Mun. de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 62 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:
2012 – Manut. da Rede Municipal de Ensino
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: 11 – Fundeb 40%

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 20 de setembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:808CCE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 25 DE SETEMBRO 2017

Dispõe sobre o pagamento de diárias para a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÇIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Ação Social à Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO,** Secretária de Ação Social, para participar de Reunião agendada com a Senadora Vanessa Graziontin e Deputada Federal Conceição Sampaio com o objetivo de viabilizar as emendas do CREAS e do CRAS de Santa Isabel; Diligência ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, no período de 24 a 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho MAO/ BRASÍLIA/MA ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de setembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:369228B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Finanças do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças à Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **FÁBIO MURILO DE OLIVEIRA SAUNDERS FERNANDES,** Secretário de Finanças, para participar de Diligência no FNDE para desbloquear os recursos da merenda escolar e do Transporte Escolar que estão bloqueados desde 2015, no período de 24 a 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho MAO/BRASÍLIA/MAO ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de setembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6DE71E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177-A DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à Brasília/DF para participar de reuniões no FNDE; Gabinete do Senador Eduardo Braga para tratar sobre a construção do Quadrilhodromo e outras emendas e Reunião na MERCOPLAN para tratar sobre o projeto da Mini Vila Olímpica, dentre outros assuntos de interesse do município.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 05 (cinco) diárias a contar do dia 24 a 28 de setembro de 2017, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do deslocamento do Prefeito no trecho MAO/BRASÍLIA/MAO ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, apresentar obrigatoriamente no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de setembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:445A6133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo à Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, para participar de Reunião com a Assessoria Técnica na MERCOPLAN para estudos e análise do projeto da Mini Vila Olímpica; Regularização do Plano de Ação Articulada – PAR junto a assessoria da MERCOPLAN e Diligência ao Ministério das Cidades para atualização no cadastro do Município, no período de 24 a 28 de setembro de 2017.
Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho MAO/BRASÍLIA/MAO ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de setembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9FD3D601

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 113, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a Autorização de Viagem aos Vereadores ALEX GONÇALVES FONTES e RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA BRITO no interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Processo 0593/2017 originado pelo Memorando nº 044/GP, datado de 01/09/2017, de autoria do Vereador Presidente Sr. ALEX GONÇALVES FONTES (anexo).

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e o apoio logístico aos Vereadores Sr. ALEX GONÇALVES FONTES – Presidente e RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA BRITO – 2º Vice-Presidente ao Distrito de Pari Cachoeira / Rio Tiquié para participar das Palestras com temas de Políticas Públicas da referida Região, no período de 04 a 06 de setembro de 2017.

Art. 2º Para fins legais deste Ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 01 de setembro de 2017.

NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA
Vice – Presidente
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:72413250

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA FILHO – GUARDA MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Francisco das Chagas Ferreira da Silva Filho – Guarda Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA FILHO – Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 25 a 29/09/2017, para participar do Curso de APAC (Agentes de Proteção da Aviação Civil).

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do **Sr. FRANCISCO DAS CHAGS FERREIRA DA SILVA FILHO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitentas reais)**,** num total de R$ 900,00 (novecentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º**. AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:9828035B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MINEIA SIMÕES CAMPOS – GUARDA MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidora Mineia Simões Campos – Guarda Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MINEIA SIMÕES CAMPOS – Guarda Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Administração,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 25 a 29/06/2017, para participar do Curso de APAC (Agentes de Proteção da Aviação Civil).

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. MINEIA SIMÕES CAMPOS**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitentas reais)**,** num total de R$ 900,00 (novecentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B253926C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 358/GP-PMT DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Memo. n° 252/2017 – SMOULP/PMT, de 11 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o servidor contratado, Senhor **ADAILTON FIGUEIRA QUIRINO** do cargo de **BRAÇAL** da Secretaria Municipal de Obras a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:10F791BF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 359/GP-PMT DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA DO AMPARO MESSIAS ALMEIDA DAMASCENO DO CARGO DE COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA DO AMPARO MESSIAS ALMEIDA DAMASCENO,** do Cargo de COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2CB7C642

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 360/GP-PMT DE 13 DE STEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Inciso III do Art. 236 Lei Nº 473/2006, Estatuto do Servidor Publico Municipal;
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 3715/2017 – PMT, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, por abandono de emprego, nos termos do Inciso III do Art. 236 Lei nº 473/2006, Estatuto do Servidor Publico Municipal, o servidor **WALLACE KLEMMANT COSTA – VIGIA NIVEL I**.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 122 da Lei Nº 473/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:32EA44F6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 362/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em Comissão do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar os Cargos em Comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO
1.	RAFAEL VASQUES SEVALHO	ASSESSOR ESPECIAL II
2.	VALDENIZIA LOPES DA SILVA	ASSESSORA ESPECIAL II

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E3C81763

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 363/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR HAYSSAM HAJAR HAYSSAN DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **HAYSSAM HAJAR HAYSSAN,** do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TABATINGA**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de setembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EB410B14

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - LEI Nº 798/2017

Na Publicação de **LEI SANCIONADA**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25 de setembro de 2017, Edição nº 1947 e Código Identificador: 8991CC48.

ONDE SE LÊ: "LEI Nº 019/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017".

LEIA-SE: "LEI Nº 798/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017".

Tabatinga (AM), 25 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:76B107C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSASA - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017-SRP

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados que a licitação: Pregão Presencial n° 023/2017-SRP. **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tonantins/Am**, foi declarada pelo senhor Pregoeiro FRACASSASA por inabilitação das empresas participantes.

Tonantins/AM, 19 de setembro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS

A COMISSÃO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:8A884CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017-SRP

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados que a licitação: Pregão Presencial n° 026/2017-SRP. **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, interestaduais e intermunicipais para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Administração do Município de Tonantins/Am, foi declarada pelo senhor Pregoeiro DESERTA ao desinteresse do mercado.

Tonantins/AM, 19 de setembro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS

A COMISSÃO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:AB8ADBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017-SRP

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados que a licitação: Pregão Presencial n° 027/2017-SRP. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de reposição de peça, equipamentos náuticos, veículos pesados e leves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tonantins**, foi declarada pelo senhor Pregoeiro DESERTA ao desinteresse do mercado.

Tonantins/AM, 19 de setembro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS

A COMISSÃO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:4E0DFB5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° 625/2017-PMU, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado Tomada de Preço nº. 001/2017 – CML objetivando a contratação de empresa especializada em construção de obra e serviços de engenharia na implantação de sistema de abastecimento de água, convenio federal nº 826341/2015 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/MS, no Município de Urucurituba/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Sr. Presidente e membros da CML, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa: COLASAM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 16.783.200/0001-06, estabelecida a Avenida São Jorge, nº 602 – Bairro: São Jorge, CEP. 69.033-000, Manaus/AM: Vencedor conforme a planilha de preços no valor R$ 650.263,20 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos);

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e para demais providencias.

Município de Urucurituba/AM, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:624946C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 457/2017-PMU

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2017/CML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625//2017-PMU
I. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato nº. 457/2017-PMU, celebrado em 26/09/2017.
II. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e COLASAM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 16.783.200/0001-06.
III. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em construção de obra e serviços de engenharia na implantação de sistema de abastecimento de água, convenio federal nº 826341/2015 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/MS, no Município de Urucurituba/AM.
IV. **VALOR GLOBAL**: R$ 650.263,20 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
V. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária:
Órgão: 02.07.00;
Unidade: 02.07.01;
Classificação orçamentária:
10.301.0052.2.025
Natureza de Despesa: 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: Ministério da Saúde/FUNASA
VI. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: O prazo de execução do serviço iniciará na data de assinatura da Ordem de Serviço, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
VIII. **OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA**: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 457/2017-PMU.

Município de Urucurituba, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:80B8934D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2017/001/001 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-CML/ALVARÃES

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Alvarães, situada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A AQUISIÇÃO SEM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – E L PARENTE EIRELI - ME, com sede na Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº. 7, Quadra C2, Lote 05, Sala 05, bairro Flores – Manaus/AM, CEP 69058-100, inscrita no CNPJ n°. 11.977.284/0001-97**,** representada pelo Sr. Eglaudio Lopes Parente, portador do CPF n°. 417.037.582-34, **vencedora dos itens 1 a 8**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição sem instalação de aparelhos de ar condicionados tipo split, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	50	UND	Ar Condicionado tipo Split de 9.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 9.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 1.596,00
2	50	UND	Ar Condicionado tipo Split de 12.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 12.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 1.808,80
3	50	UND	Ar Condicionado tipo Split de 18.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 18.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 2.112,80
4	50	UND	Ar Condicionado tipo Split de 24.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 24.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 2.812,00
5	40	UND	Ar Condicionado tipo Split de 30.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 30.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 4.088,80
6	30	UND	Ar Condicionado tipo Split de 36.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 36.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 5.304,80
7	20	UND	Ar Condicionado tipo Split de 48.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 48.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 6.308,00
8	10	UND	Ar Condicionado tipo Split de 60.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 60.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 7.676,00

Alvarães/AM, 19 de Setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA ALÍRIO
Prefeito Municipal

ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Prestador:
EGLAUDIO LOPES PARENTE
CPF nº. 417.037.582-34
E L Parente EIRELI - ME
CNPJ nº. 11.977.284/0001-97

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:C27DE213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2017/004/001 - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-CML/ALVARÃES

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Alvarães, situada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

002/2017, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – E L PARENTE EIRELI - ME, com sede na Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº. 7, Quadra C2, Lote 05, Sala 05, bairro Flores – Manaus/AM, CEP 69058-100, inscrita no CNPJ n°. 11.977.284/0001-97**,** representada pelo Sr. Eglaudio Lopes Parente, portador do CPF n°. 417.037.582-34, **vencedora dos itens 1 a 35.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de alimentos para merenda escolar**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	**84**	**FARDO**	ACHOCOLATADO EM PÓ (25 unidades de 400gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 105,70
2	**684**	**FARDO**	AÇÚCAR CRISTAL (30kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 72,24
3	**55**	**CAIXA**	ALHO (caixa com 10kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 25,20
4	**504**	**CAIXA**	ALMÔNDEGAS EM CONSERVA (12 unidades de 820gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 100,80
5	**720**	**FARDO**	ARROZ POLIDO TIPO 1 (30kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 86,94
6	**208**	**CAIXA**	AVEIA EM FLOCOS (caixa com 28 unidades de 200gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 109,20
7	**84**	**CAIXA**	BISCOITO DOCE MAISENA (caixa com 20 unidades de 400gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 86,94
8	**26**	**FARDO**	CAFÉ EM PÓ (fardo com 20 unidades de 250gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 110,60
9	**156**	**CAIXA**	CALABRESA (caixa com 6 pacotes de 2,5kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 67,20
10	**144**	**CAIXA**	CARNE EM CONSERVA EM LATA (caixa com 24 unidades de 390gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 91,06
11	**16.900**	**KG**	CARNE MOIDA (Picadinho)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 9,80
12	**975**	**KG**	CEBOLA	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 4,55
13	**240**	**CAIXA**	CHARQUE BOVINO (30kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 806,40
14	**55**	**FARDO**	COLORAL (10kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 77,00
15	**600**	**CAIXA**	CREME DE LEITE (27 unidades de 200gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 58,59
16	**444**	**CAIXA**	EXTRATO DE TOMATE (24 unidades de 190gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 42,00
17	**36**	**FARDO**	FARINHA BRANCA 1kg (fardo com 30kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 119,70
18	**576**	**FARDO**	FARINHA DE TAPIOCA (pacote com 30 unidades)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 118,86
19	**100**	**FARDO**	FARINHA DE TRIGO (fardo com 10 unidades de 1kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 30,10
20	**180**	**FARDO**	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (30kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 105,00
21	**960**	**CAIXA**	FRANGO (caixa de 20kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 133,00
22	**200**	**CAIXA**	LEITE CONDENSADO (caixa com 27 unidades)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 107,80
23	**1.020**	**FARDO**	LEITE EM PÓ INTEGRAL (25 pacotes de 400gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 259,00
24	**2.040**	**FARDO**	MACARRÃO ESPAGUETE (20 unidades de 400gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 35,70
25	**39**	**CAIXA**	MARGARINA (caixa com 24 unidades)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 42,70
26	**312**	**CAIXA**	NILNUTRI/MUCILON (caixa com 12 unidades de 230gr)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 54,46
27	**36**	**CAIXA**	ÓLEO DE SOJA REFINADO (20 unidades de 900ml)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 89,46
28	**360**	**KG**	PIMENTA DO REINO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 72,66
29	**60**	**FARDO**	SAL IODADO REFINADO (1kg)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 20,30
30	**182**	**CAIXA**	SALSICHA EM CONSERVA (caixa com 24 unidades)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 53,90
31	**65**	**CAIXA**	SARDINHA EM LATA (caixa com 50 unidades)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 145,60
32	**360**	**CAIXA**	SUCO DE CAJU EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 48,86
33	**360**	**CAIXA**	SUCO DE GOIABA EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 78,26
34	**360**	**CAIXA**	SUCO DE UVA EM GARRAFA (12 unidades de 500ml)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 67,20
35	**1.560**	**CAIXA**	VINAGRE DE VINHO (12 unidades de 500ml)	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 18,90

Alvarães/AM, 21 de Setembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN JORGE DOS SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Prestador:
EGLAUDIO LOPES PARENTE
CPF nº. 417.037.582-34
E L Parente EIRELI - ME
CNPJ nº. 11.977.284/0001-97

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:E1C9C95F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipal, de que trata a Lei Municipal nº. 330, de 17 de Março de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos constantes nos ANEXOS III (Anexo III-A e Anexo III-B), IV e V, de que trata a Lei Municipal nº 330, de 17 de Março de 2015, passam a vigorar acrescida com novos valores correspondentes à atualização de correção de 6% (seis por cento), observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, passando a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 22 de setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

ANEXO III - A

TABELA DE VENCIMENTOS

DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NÍVEL	CLASSES ÚNICAS PLANO DE VENCIMENTOS PADRÃO				
	A	B	C	D	E
1	853,86	862,40	871,02	879,73	888,53
2	866,86	875,53	884,28	893,12	902,06
3	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
4	919,88	929,08	938,37	947,75	957,23
5	945,67	955,13	964,68	974,32	984,07
6	1.182,09	1.193,91	1.205,85	1.217,91	1.230,09
7	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
8	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
9	1.741,19	1.758,60	1.776,19	1.793,95	1.811,89
10	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
11	3.940,31	3.979,71	4.019,51	4.059,70	4.100,30
12	7.092,53	7.163,46	7.235,09	7.307,45	7.380,52
13	8.668,64	8.755,32	8.842,88	8.931,31	9.020,62

ANEXO III - B
TABELA DE VENCIMENTOS
DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTOS
DIRETOR PRESIDENTE	CC-I	1	4.770,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO FIN	CC-III	1	3.074,00
DIRETOR TECNICO	CC-III	1	3.074,00
ASSESSOR DE REL INTERNAS I	CC-IV	3	2.332,00
ASSESSOR DE REL INTERNAS II	CC-II	5	3.498,00
ASSESSOR EXECUTIVO	CC-IV	15	2.046,90
CHEFE DE DIVISÃO	CC-V	15	1.449,89
COORDENADOR I	CC-VI	15	1.194,03
COORDENADOR II	CC-VII	15	937,23
COORDENADOR III	CC-VIII	15	937,00

ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

ANEXO V - QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

DEMONSTRATIVO DO QUADRO

- PLANO DE CARGOS

- PLANO DE VENCIMENTOS

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
ESQUEMA DO QUADRO

CARGO	REFERÊNCIA NÍVEL	A	B	C	D	E
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	853,86	862,40	871,02	879,73	888,53
	II	959,61	969,21	978,90	988,69	998,58
	III	1.078,47	1.089,25	1.100,14	1.111,14	1.122,26
	IV	1.212,04	1.224,16	1.236,40	1.248,76	1.261,25
	V	1.362,15	1.375,77	1.389,53	1.403,42	1.417,46
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
	II	1.011,78	1.021,90	1.032,12	1.042,44	1.052,86
	III	1.137,09	1.148,46	1.159,95	1.171,55	1.183,26
	IV	1.277,92	1.290,70	1.303,61	1.316,65	1.329,81

	V	1.436,20	1.450,56	1.465,07	1.479,72	1.494,51
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
AJUDANTE DE MECANICO	I	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
	II	1.011,78	1.021,90	1.032,12	1.042,44	1.052,86
	III	1.137,09	1.148,46	1.159,95	1.171,55	1.183,26
	IV	1.277,92	1.290,70	1.303,61	1.316,65	1.329,81
	V	1.436,20	1.450,56	1.465,07	1.479,72	1.494,51
MECANICO	I	1.182,09	1.193,91	1.205,85	1.217,91	1.230,09
	II	1.328,50	1.341,78	1.355,20	1.368,75	1.382,44
	III	1.493,03	1.507,96	1.523,04	1.538,27	1.553,66
	IV	1.677,95	1.694,73	1.711,68	1.728,79	1.746,08
	V	1.885,77	1.904,62	1.923,67	1.942,91	1.962,34
MECANICO MAQUINAS PESADAS	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	I	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
	II	1.011,78	1.021,90	1.032,12	1.042,44	1.052,86
	III	1.137,09	1.148,46	1.159,95	1.171,55	1.183,26
	IV	1.277,92	1.290,70	1.303,61	1.316,65	1.329,81
	V	1.436,20	1.450,56	1.465,07	1.479,72	1.494,51
TECNICO EM CONTABILIDADE	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
CONTADOR	I	3.940,31	3.979,71	4.019,51	4.059,70	4.100,30
	II	4.428,32	4.472,61	4.517,33	4.562,50	4.608,13
	III	4.976,78	5.026,55	5.076,81	5.127,58	5.178,86
	IV	5.593,17	5.649,10	5.705,59	5.762,64	5.820,27
	V	6.285,89	6.348,75	6.412,24	6.476,36	6.541,13
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
TECNICO EM ENFERMAGEM	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
ENFERMEIRA	I	3.940,31	3.979,71	4.019,51	4.059,70	4.100,30
	II	4.428,32	4.472,61	4.517,33	4.562,50	4.608,13
	III	4.976,78	5.026,55	5.076,81	5.127,58	5.178,86
	IV	5.593,17	5.649,10	5.705,59	5.762,64	5.820,27
	V	6.285,89	6.348,75	6.412,24	6.476,36	6.541,13
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	I	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
	II	1.011,78	1.021,90	1.032,12	1.042,44	1.052,86
	III	1.137,09	1.148,46	1.159,95	1.171,55	1.183,26
	IV	1.277,92	1.290,70	1.303,61	1.316,65	1.329,81
	V	1.436,20	1.450,56	1.465,07	1.479,72	1.494,51
TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
MOTORISTA "C"	I	1.182,09	1.193,91	1.205,85	1.217,91	1.230,09
	II	1.328,50	1.341,78	1.355,20	1.368,75	1.382,44
	III	1.493,03	1.507,96	1.523,04	1.538,27	1.553,66
	IV	1.677,95	1.694,73	1.711,68	1.728,79	1.746,08
	V	1.885,77	1.904,62	1.923,67	1.942,91	1.962,34
MOTORISTA "D"	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
AUXILIAR DE DESENHISTA	I	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
	II	1.011,78	1.021,90	1.032,12	1.042,44	1.052,86
	III	1.137,09	1.148,46	1.159,95	1.171,55	1.183,26
	IV	1.277,92	1.290,70	1.303,61	1.316,65	1.329,81
	V	1.436,20	1.450,56	1.465,07	1.479,72	1.494,51
DESENHISTA	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	I	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
	II	1.011,78	1.021,90	1.032,12	1.042,44	1.052,86
	III	1.137,09	1.148,46	1.159,95	1.171,55	1.183,26
	IV	1.277,92	1.290,70	1.303,61	1.316,65	1.329,81
	V	1.436,20	1.450,56	1.465,07	1.479,72	1.494,51
TECNICO EM RADIOLOGIA	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68

	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
PEDREIRO	I	945,67	955,13	964,68	974,32	984,07
	II	1.062,79	1.073,42	1.084,15	1.095,00	1.105,95
	III	1.194,42	1.206,37	1.218,43	1.230,61	1.242,92
	IV	1.342,35	1.355,78	1.369,33	1.383,03	1.396,86
	V	1.508,61	1.523,69	1.538,93	1.554,32	1.569,86
MESTRE DE OBRAS	I	945,67	955,13	964,68	974,32	984,07
	II	1.062,79	1.073,42	1.084,15	1.095,00	1.105,95
	III	1.194,42	1.206,37	1.218,43	1.230,61	1.242,92
	IV	1.342,35	1.355,78	1.369,33	1.383,03	1.396,86
	V	1.508,61	1.523,69	1.538,93	1.554,32	1.569,86
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
TOPOGRAFO	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
TECNICO EM AGROPECUARIA	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
ENGENHEIRO AGRONOMO	I	7.092,53	7.163,46	7.235,09	7.307,45	7.380,52
	II	7.970,96	8.050,67	8.131,18	8.212,49	8.294,61
	III	8.958,18	9.047,77	9.138,24	9.229,63	9.321,92
	IV	10.067,68	10.168,35	10.270,04	10.372,74	10.476,46
	V	11.314,58	11.427,73	11.542,00	11.657,42	11.774,00
MAQUINISTA FLUVIAL	I	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
	II	1.011,78	1.021,90	1.032,12	1.042,44	1.052,86
	III	1.137,09	1.148,46	1.159,95	1.171,55	1.183,26
	IV	1.277,92	1.290,70	1.303,61	1.316,65	1.329,81
	V	1.436,20	1.450,56	1.465,07	1.479,72	1.494,51
COMANDANTE FLUVIAL	I	945,67	955,13	964,68	974,32	984,07
	II	1.062,79	1.073,42	1.084,15	1.095,00	1.105,95
	III	1.194,42	1.206,37	1.218,43	1.230,61	1.242,92
	IV	1.342,35	1.355,78	1.369,33	1.383,03	1.396,86
	V	1.508,61	1.523,69	1.538,93	1.554,32	1.569,86
DIGITADOR	I	1.741,19	1.758,60	1.776,19	1.793,95	1.811,89
	II	1.956,84	1.976,41	1.996,17	2.016,13	2.036,29
	III	2.199,20	2.221,19	2.243,40	2.265,83	2.288,49
	IV	2.471,57	2.496,29	2.521,25	2.546,46	2.571,93
	V	2.777,68	2.805,46	2.833,51	2.861,85	2.890,47
ALMOXERIFE	I	866,86	875,53	884,28	893,12	902,06
	II	974,22	983,96	993,80	1.003,74	1.013,78
	III	1.094,88	1.105,83	1.116,89	1.128,06	1.139,34
	IV	1.230,48	1.242,79	1.255,22	1.267,77	1.280,44
	V	1.382,88	1.396,71	1.410,68	1.424,78	1.439,03
FISCAL DE TRIBUTOS	I	1.741,19	1.758,60	1.776,19	1.793,95	1.811,89
	II	1.956,84	1.976,41	1.996,17	2.016,13	2.036,29
	III	2.199,20	2.221,19	2.243,40	2.265,83	2.288,49
	IV	2.471,57	2.496,29	2.521,25	2.546,46	2.571,93
	V	2.777,68	2.805,46	2.833,51	2.861,85	2.890,47
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	I	1.741,19	1.758,60	1.776,19	1.793,95	1.811,89
	II	1.956,84	1.976,41	1.996,17	2.016,13	2.036,29
	III	2.199,20	2.221,19	2.243,40	2.265,83	2.288,49
	IV	2.471,57	2.496,29	2.521,25	2.546,46	2.571,93
	V	2.777,68	2.805,46	2.833,51	2.861,85	2.890,47
NUTRICIONISTA	I	3.940,31	3.979,71	4.019,51	4.059,70	4.100,30
	II	4.428,32	4.472,61	4.517,33	4.562,50	4.608,13
	III	4.976,78	5.026,55	5.076,81	5.127,58	5.178,86
	IV	5.593,17	5.649,10	5.705,59	5.762,64	5.820,27
	V	6.285,89	6.348,75	6.412,24	6.476,36	6.541,13
TECNICO EM EDIFICAÇÃO	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	I	7.092,53	7.163,46	7.235,09	7.307,45	7.380,52
	II	7.970,96	8.050,67	8.131,18	8.212,49	8.294,61
	III	8.958,18	9.047,77	9.138,24	9.229,63	9.321,92
	IV	10.067,68	10.168,35	10.270,04	10.372,74	10.476,46
	V	11.314,58	11.427,73	11.542,00	11.657,42	11.774,00
MEDICO	I	8.668,64	8.755,32	8.842,88	8.931,31	9.020,62
	II	9.742,27	9.839,69	9.938,09	10.037,47	10.137,84
	III	10.948,87	11.058,36	11.168,94	11.280,63	11.393,44
	IV	12.304,91	12.427,96	12.552,24	12.677,77	12.804,54
	V	13.828,91	13.967,20	14.106,87	14.247,94	14.390,42
ENGENHEIRO	I	7.092,53	7.163,46	7.235,09	7.307,45	7.380,52
	II	7.970,96	8.050,67	8.131,18	8.212,49	8.294,61
	III	8.958,18	9.047,77	9.138,24	9.229,63	9.321,92
	IV	10.067,68	10.168,35	10.270,04	10.372,74	10.476,46
	V	11.314,58	11.427,73	11.542,00	11.657,42	11.774,00
ODONTOLOGO	I	8.668,64	8.755,32	8.842,88	8.931,31	9.020,62
	II	9.742,27	9.839,69	9.938,09	10.037,47	10.137,84

	III	10.948,87	11.058,36	11.168,94	11.280,63	11.393,44
	IV	12.304,91	12.427,96	12.552,24	12.677,77	12.804,54
	V	13.828,91	13.967,20	14.106,87	14.247,94	14.390,42
AGENTE DE CONBATE ENDEMIAS	I	866,86	875,53	884,28	893,12	902,06
	II	974,22	983,96	993,80	1.003,74	1.013,78
	III	1.094,88	1.105,83	1.116,89	1.128,06	1.139,34
	IV	1.230,48	1.242,79	1.255,22	1.267,77	1.280,44
	V	1.382,88	1.396,71	1.410,68	1.424,78	1.439,03
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	I	853,86	862,40	871,02	879,73	888,53
	II	959,61	969,21	978,90	988,69	998,58
	III	1.078,47	1.089,25	1.100,14	1.111,14	1.122,26
	IV	1.212,04	1.224,16	1.236,40	1.248,76	1.261,25
	V	1.362,15	1.375,77	1.389,53	1.403,42	1.417,46
AGENTE DE SAUDE	I	866,86	875,53	884,28	893,12	902,06
	II	974,22	983,96	993,80	1.003,74	1.013,78
	III	1.094,88	1.105,83	1.116,89	1.128,06	1.139,34
	IV	1.230,48	1.242,79	1.255,22	1.267,77	1.280,44
	V	1.382,88	1.396,71	1.410,68	1.424,78	1.439,03
FISCAL SANITARISTA	I	1.741,19	1.758,60	1.776,19	1.793,95	1.811,89
	II	1.956,84	1.976,41	1.996,17	2.016,13	2.036,29
	III	2.199,20	2.221,19	2.243,40	2.265,83	2.288,49
	IV	2.471,57	2.496,29	2.521,25	2.546,46	2.571,93
	V	2.777,68	2.805,46	2.833,51	2.861,85	2.890,47
AJUDANTE GERAL	I	900,28	909,28	918,37	927,56	936,83
	II	1.011,78	1.021,90	1.032,12	1.042,44	1.052,86
	III	1.137,09	1.148,46	1.159,95	1.171,55	1.183,26
	IV	1.277,92	1.290,70	1.303,61	1.316,65	1.329,81
	V	1.436,20	1.450,56	1.465,07	1.479,72	1.494,51
TECNICO DE SOM E VIDEO	I	1.741,19	1.758,60	1.776,19	1.793,95	1.811,89
	II	1.956,84	1.976,41	1.996,17	2.016,13	2.036,29
	III	2.199,20	2.221,19	2.243,40	2.265,83	2.288,49
	IV	2.471,57	2.496,29	2.521,25	2.546,46	2.571,93
	V	2.777,68	2.805,46	2.833,51	2.861,85	2.890,47
COVEIRO	I	866,86	875,53	884,28	893,12	902,06
	II	974,22	983,96	993,80	1.003,74	1.013,78
	III	1.094,88	1.105,83	1.116,89	1.128,06	1.139,34
	IV	1.230,48	1.242,79	1.255,22	1.267,77	1.280,44
	V	1.382,88	1.396,71	1.410,68	1.424,78	1.439,03
PINTOR	I	945,67	955,13	964,68	974,32	984,07
	II	1.062,79	1.073,42	1.084,15	1.095,00	1.105,95
	III	1.194,42	1.206,37	1.218,43	1.230,61	1.242,92
	IV	1.342,35	1.355,78	1.369,33	1.383,03	1.396,86
	V	1.508,61	1.523,69	1.538,93	1.554,32	1.569,86
TECNICO EM HOMOTERAPIA	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
ELETRECISTA	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
MAGAREFE	I	945,67	955,13	964,68	974,32	984,07
	II	1.062,79	1.073,42	1.084,15	1.095,00	1.105,95
	III	1.194,42	1.206,37	1.218,43	1.230,61	1.242,92
	IV	1.342,35	1.355,78	1.369,33	1.383,03	1.396,86
	V	1.508,61	1.523,69	1.538,93	1.554,32	1.569,86
ENCANADOR	I	945,67	955,13	964,68	974,32	984,07
	II	1.062,79	1.073,42	1.084,15	1.095,00	1.105,95
	III	1.194,42	1.206,37	1.218,43	1.230,61	1.242,92
	IV	1.342,35	1.355,78	1.369,33	1.383,03	1.396,86
	V	1.508,61	1.523,69	1.538,93	1.554,32	1.569,86
SOLDADOR	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
CARPINTEIRO	I	919,88	929,08	938,37	947,75	957,23
	II	1.033,81	1.044,15	1.054,59	1.065,13	1.075,78
	III	1.161,85	1.173,47	1.185,20	1.197,05	1.209,02
	IV	1.305,74	1.318,80	1.331,99	1.345,31	1.358,76
	V	1.467,46	1.482,14	1.496,96	1.511,93	1.527,05
TAIFEIRO	I	853,86	862,40	871,02	879,73	888,53
	II	959,61	969,21	978,90	988,69	998,58
	III	1.078,47	1.089,25	1.100,14	1.111,14	1.122,26
	IV	1.212,04	1.224,16	1.236,40	1.248,76	1.261,25
	V	1.362,15	1.375,77	1.389,53	1.403,42	1.417,46
TECNICO RM MANUTENÃO	I	1.404,80	1.418,84	1.433,03	1.447,36	1.461,84
	II	1.578,78	1.594,57	1.610,52	1.626,62	1.642,89
	III	1.774,32	1.792,06	1.809,98	1.828,08	1.846,36
	IV	1.994,07	2.014,01	2.034,15	2.054,50	2.075,04
	V	2.241,04	2.263,46	2.286,09	2.308,95	2.332,04
GARI	I	853,86	862,40	871,02	879,73	888,53

	II	959,61	969,21	978,90	988,69	998,58
	III	1.078,47	1.089,25	1.100,14	1.111,14	1.122,26
	IV	1.212,04	1.224,16	1.236,40	1.248,76	1.261,25
	V	1.362,15	1.375,77	1.389,53	1.403,42	1.417,46
VETERINARIO	I	7.092,53	7.163,46	7.235,09	7.307,45	7.380,52
	II	7.970,96	8.050,67	8.131,18	8.212,49	8.294,61
	III	8.958,18	9.047,77	9.138,24	9.229,63	9.321,92
	IV	10.067,68	10.168,35	10.270,04	10.372,74	10.476,46
	V	11.314,58	11.427,73	11.542,00	11.657,42	11.774,00
VIGIA	I	866,86	875,53	884,28	893,12	902,06
	II	974,22	983,96	993,80	1.003,74	1.013,78
	III	1.094,88	1.105,83	1.116,89	1.128,06	1.139,34
	IV	1.230,48	1.242,79	1.255,22	1.267,77	1.280,44
	V	1.382,88	1.396,71	1.410,68	1.424,78	1.439,03
ASSISTENTE SOCIAL	I	3.940,31	3.979,71	4.019,51	4.059,70	4.100,30
	II	4.428,32	4.472,61	4.517,33	4.562,50	4.608,13
	III	4.976,78	5.026,55	5.076,81	5.127,58	5.178,86
	IV	5.593,17	5.649,10	5.705,59	5.762,64	5.820,27
	V	6.285,89	6.348,75	6.412,24	6.476,36	6.541,13
PSICOLOGO	I	3.940,31	3.979,71	4.019,51	4.059,70	4.100,30
	II	4.428,32	4.472,61	4.517,33	4.562,50	4.608,13
	III	4.976,78	5.026,55	5.076,81	5.127,58	5.178,86
	IV	5.593,17	5.649,10	5.705,59	5.762,64	5.820,27
	V	6.285,89	6.348,75	6.412,24	6.476,36	6.541,13
COZINHEIRA	I	853,86	862,40	871,02	879,73	888,53
	II	959,61	969,21	978,90	988,69	998,58
	III	1.078,47	1.089,25	1.100,14	1.111,14	1.122,26
	IV	1.212,04	1.224,16	1.236,40	1.248,76	1.261,25
	V	1.362,15	1.375,77	1.389,53	1.403,42	1.417,46
FISIOTERAPELTA	I	3.940,31	3.979,71	4.019,51	4.059,70	4.100,30
	II	4.428,32	4.472,61	4.517,33	4.562,50	4.608,13
	III	4.976,78	5.026,55	5.076,81	5.127,58	5.178,86
	IV	5.593,17	5.649,10	5.705,59	5.762,64	5.820,27
	V	6.285,89	6.348,75	6.412,24	6.476,36	6.541,13
TECNICO EM MANUTENÇÃO HOSPITALAR	I	2.394,14	2.418,08	2.442,26	2.466,68	2.491,35
	II	2.690,66	2.717,56	2.744,74	2.772,19	2.799,91
	III	3.023,90	3.054,14	3.084,68	3.115,53	3.146,68
	IV	3.398,42	3.432,40	3.466,73	3.501,39	3.536,41
	V	3.819,32	3.857,51	3.896,09	3.935,05	3.974,40

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

ESQUEMA DO QUADRO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTOS
DIRETOR PRESIDENTE	CC-I	1	4.770,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO FIN	CC-III	1	3.074,00
DIRETOR TECNICO	CC-III	1	3.074,00
ASSESSOR DE REL INTERNAS I	CC-IV	3	2.332,00
ASSESSOR DE REL INTERNAS II	CC-II	5	3.498,00
ASSESSOR EXECUTIVO	CC-IV	15	2.046,90
CHEFE DE DIVISÃO	CC-V	15	1.449,89
COORDENADOR I	CC-VI	15	1.194,03
COORDENADOR II	CC-VII	15	937,23
COORDENADOR III	CC-VIII	15	937,00

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:FED838DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 388, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a revisão geral dos vencimentos dos professores, pedagogos e diretores da Rede Pública Municipal de que trata a Lei Municipal 331, de Março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos constantes nos ANEXOS I, II e III, de que trata a Lei Municipal nº 331, de Março de 2015, o qual refere-se a contratos de 20 e 40 horas, de que trata sobre o cargos de professores, pedagogos e diretores da Rede Pública Municipal, passam a vigorar acrescida com novos valores correspondentes à atualização de correção de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento), observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, passando a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 22 de setembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

A - TABELA DE VENCIMENTOS
DAS CLASSES DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO PROFESSSORES

ANEXO II

B - TABELA DE VENCIMENTOS
DAS CLASSES DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO PEDAGOGOS

ANEXO III

C - TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE DIRETORES

ANEXO I

PROFESSOR 20 HORAS SEM REGENCIA

REGIME	CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
20 horas-aula	PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	I	1.032,15	1.042,47	1.052,90	1.063,42	1.074,06
		II	1.159,98	1.171,58	1.183,30	1.195,13	1.207,08
		III	1.303,65	1.316,69	1.329,85	1.343,15	1.356,58
		IV	1.465,11	1.479,76	1.494,56	1.509,50	1.524,60
		V	1.646,57	1.663,03	1.679,66	1.696,46	1.713,42
	PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	I	1.290,19	1.303,09	1.316,12	1.329,28	1.342,57
		II	1.449,98	1.464,48	1.479,12	1.493,91	1.508,85
		III	1.629,56	1.645,86	1.662,32	1.678,94	1.695,73
		IV	1.831,39	1.849,70	1.868,20	1.886,88	1.905,75
		V	2.058,21	2.078,79	2.099,58	2.120,57	2.141,78
	PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	1.393,40	1.407,34	1.421,41	1.435,62	1.449,98
		II	1.565,98	1.581,64	1.597,45	1.613,43	1.629,56
		III	1.759,93	1.777,53	1.795,30	1.813,25	1.831,39
		IV	1.977,90	1.997,68	2.017,65	2.037,83	2.058,21
		V	2.222,87	2.245,09	2.267,55	2.290,22	2.313,12
	PROFESSOR ED-MESTRADO	I	1.548,22	1.563,71	1.579,34	1.595,14	1.611,09
		II	1.739,97	1.757,37	1.774,95	1.792,70	1.810,62
		III	1.955,47	1.975,03	1.994,78	2.014,73	2.034,87
		IV	2.197,66	2.219,64	2.241,84	2.264,26	2.286,90
		V	2.469,85	2.494,55	2.519,49	2.544,69	2.570,14
	PROFESSOR ED-DOUTORADO	I	1.703,05	1.720,08	1.737,28	1.754,65	1.772,20
		II	1.913,97	1.933,11	1.952,44	1.971,97	1.991,69
		III	2.151,02	2.172,53	2.194,26	2.216,20	2.238,36
		IV	2.417,43	2.441,61	2.466,02	2.490,68	2.515,59
		V	2.716,84	2.744,00	2.771,44	2.799,16	2.827,15

ANEXO I
PROFESSOR 20 HORAS COM REGENCIA

REGIME	CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
20 horas-aula	PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	I	1.197,29	1.209,27	1.221,36	1.233,57	1.245,91
		II	1.345,58	1.359,04	1.372,63	1.386,35	1.400,22
		III	1.512,23	1.527,36	1.542,63	1.558,06	1.573,64
		IV	1.699,53	1.716,52	1.733,69	1.751,02	1.768,54
		V	1.910,02	1.929,12	1.948,41	1.967,89	1.987,57
	PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	I	1.496,62	1.511,58	1.526,70	1.541,97	1.557,38
		II	1.681,98	1.698,80	1.715,78	1.732,94	1.750,27
		III	1.890,29	1.909,20	1.928,29	1.947,57	1.967,05
		IV	2.124,41	2.145,65	2.167,11	2.188,78	2.210,67
		V	2.387,52	2.411,40	2.435,51	2.459,87	2.484,47
	PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	1.616,35	1.632,51	1.648,83	1.665,32	1.681,98
		II	1.816,53	1.834,70	1.853,05	1.871,58	1.890,29
		III	2.041,52	2.061,93	2.082,55	2.103,38	2.124,41
		IV	2.294,36	2.317,31	2.340,48	2.363,88	2.387,52
		V	2.578,52	2.604,31	2.630,35	2.656,66	2.683,22
	PROFESSOR ED-MESTRADO	I	1.795,94	1.813,90	1.832,04	1.850,36	1.868,86
		II	2.018,37	2.038,55	2.058,94	2.079,53	2.100,32
		III	2.268,35	2.291,03	2.313,94	2.337,08	2.360,45
		IV	2.549,29	2.574,78	2.600,53	2.626,54	2.652,80
		V	2.865,03	2.893,68	2.922,61	2.951,84	2.981,36
	PROFESSOR ED-DOUTORADO	I	1.975,53	1.995,29	2.015,24	2.035,39	2.055,75
		II	2.220,21	2.242,41	2.264,83	2.287,48	2.310,36
		III	2.495,19	2.520,14	2.545,34	2.570,79	2.596,50
		IV	2.804,22	2.832,26	2.860,59	2.889,19	2.918,08
		V	3.151,53	3.183,05	3.214,88	3.247,02	3.279,49

ANEXO I

PROFESSOR 40 HORAS SEM REGENCIA

REGIME	CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
20 horas-aula	PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	I	2.064,30	2.084,94	2.105,79	2.126,85	2.148,12
		II	2.319,97	2.343,17	2.366,60	2.390,26	2.414,17
		III	2.607,30	2.633,37	2.659,71	2.686,30	2.713,17
		IV	2.930,22	2.959,52	2.989,12	3.019,01	3.049,20
		V	3.293,13	3.326,07	3.359,33	3.392,92	3.426,85
	PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	I	2.580,37	2.606,18	2.632,24	2.658,56	2.685,15
		II	2.899,96	2.928,96	2.958,25	2.987,83	3.017,71
		III	3.259,12	3.291,72	3.324,63	3.357,88	3.391,46
		IV	3.662,77	3.699,40	3.736,40	3.773,76	3.811,50
		V	4.116,42	4.157,58	4.199,16	4.241,15	4.283,56
	PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	2.786,80	2.814,67	2.842,82	2.871,25	2.899,96
		II	3.131,95	3.163,27	3.194,91	3.226,86	3.259,12
		III	3.519,85	3.555,05	3.590,60	3.626,51	3.662,77
		IV	3.955,80	3.995,35	4.035,31	4.075,66	4.116,42
		V	4.445,73	4.490,19	4.535,09	4.580,44	4.626,25
	PROFESSOR ED-MESTRADO	I	3.096,45	3.127,41	3.158,69	3.190,27	3.222,18
		II	3.479,95	3.514,75	3.549,90	3.585,40	3.621,25
		III	3.910,95	3.950,06	3.989,56	4.029,46	4.069,75
		IV	4.395,33	4.439,28	4.483,68	4.528,51	4.573,80
		V	4.939,70	4.989,10	5.038,99	5.089,38	5.140,27
	PROFESSOR ED-DOUTORADO	I	3.406,09	3.440,15	3.474,55	3.509,30	3.544,39
		II	3.827,94	3.866,22	3.904,89	3.943,94	3.983,37
		III	4.302,04	4.345,07	4.388,52	4.432,40	4.476,72
		IV	4.834,86	4.883,21	4.932,04	4.981,36	5.031,18
		V	5.433,67	5.488,01	5.542,89	5.598,32	5.654,30

ANEXO I

PROFESSOR 40 HORAS COM REGENCIA

REGIME	CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
20 horas-aula	PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	I	2.394,59	2.418,53	2.442,72	2.467,14	2.491,82
		II	2.691,16	2.718,07	2.745,25	2.772,71	2.800,43
		III	3.024,47	3.054,71	3.085,26	3.116,11	3.147,27
		IV	3.399,06	3.433,05	3.467,38	3.502,05	3.537,07
		V	3.820,04	3.858,24	3.896,82	3.935,79	3.975,14
	PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	I	2.993,23	3.023,16	3.053,40	3.083,93	3.114,77
		II	3.363,95	3.397,59	3.431,57	3.465,88	3.500,54
		III	3.780,58	3.818,39	3.856,57	3.895,14	3.934,09
		IV	4.248,82	4.291,31	4.334,22	4.377,56	4.421,34
		V	4.775,05	4.822,80	4.871,02	4.919,73	4.968,93
	PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	3.232,69	3.265,02	3.297,67	3.330,65	3.363,95
		II	3.633,07	3.669,40	3.706,09	3.743,15	3.780,58
		III	4.083,03	4.123,86	4.165,10	4.206,75	4.248,82
		IV	4.588,72	4.634,61	4.680,96	4.727,77	4.775,05
		V	5.157,05	5.208,62	5.260,71	5.313,31	5.366,45
	PROFESSOR ED-MESTRADO	I	3.591,88	3.627,80	3.664,08	3.700,72	3.737,72
		II	4.036,74	4.077,11	4.117,88	4.159,06	4.200,65
		III	4.536,70	4.582,07	4.627,89	4.674,17	4.720,91
		IV	5.098,58	5.149,57	5.201,06	5.253,07	5.305,61
		V	5.730,05	5.787,35	5.845,23	5.903,68	5.962,72
	PROFESSOR ED-DOUTORADO	I	3.951,07	3.990,58	4.030,48	4.070,79	4.111,50
		II	4.440,42	4.484,82	4.529,67	4.574,97	4.620,71
		III	4.990,37	5.040,28	5.090,68	5.141,59	5.193,00
		IV	5.608,44	5.664,53	5.721,17	5.778,38	5.836,17
		V	6.303,06	6.366,09	6.429,75	6.494,05	6.558,99

ANEXO II

PEDAGOGO

REGIME	CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
40 horas-aula	PEDAGOGO GRADUADO	I	4.336,35	4.379,72	4.423,51	4.467,75	4.512,43
		II	4.873,42	4.922,15	4.971,38	5.021,09	5.071,30
		III	5.477,00	5.531,77	5.587,09	5.642,96	5.699,39
		IV	6.155,34	6.216,90	6.279,07	6.341,86	6.405,28
		V	6.917,70	6.986,88	7.056,74	7.127,31	7.198,58
	PEDAGOGO POS - GRADUADO	I	4.632,86	4.679,19	4.725,98	4.773,24	4.820,97
		II	5.206,65	5.258,72	5.311,30	5.364,42	5.418,06
		III	5.851,51	5.910,02	5.969,12	6.028,81	6.089,10
		IV	6.576,23	6.641,99	6.708,41	6.775,50	6.843,25
		V	7.390,71	7.464,62	7.539,26	7.614,66	7.690,80
	PEDAGOGO MESTRADO	I	5.236,81	5.289,18	5.342,07	5.395,49	5.449,45
		II	5.885,40	5.944,26	6.003,70	6.063,73	6.124,37
		III	6.614,32	6.680,46	6.747,27	6.814,74	6.882,89
		IV	7.433,52	7.507,86	7.582,93	7.658,76	7.735,35
		V	8.354,18	8.437,72	8.522,10	8.607,32	8.693,39

	PEDAGOGO DOUTORADO	I	5.841,42	5.899,83	5.958,83	6.018,42	6.078,61
		II	6.564,89	6.630,54	6.696,85	6.763,82	6.831,45
		III	7.377,97	7.451,75	7.526,27	7.601,53	7.677,55
		IV	8.291,75	8.374,67	8.458,41	8.543,00	8.628,43
		V	9.318,70	9.411,89	9.506,01	9.601,07	9.697,08

ANEXO III

DIRETOR

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTOS
DIRETOR I	DEM - I	15	3.284,39
DIRETOR II	DEM - II	15	3.547,14
DIRETOR III	DEM - III	15	3.830,91
DIRETOR IV	DEM - IV	15	4.137,38
DIRETOR V	DEM - V	15	4.468,37

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:26C4C3BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 036/2017

Humaitá – AM, 22 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA nº. 857/2017–GAB.PREF. DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no ARt. 3º e no anexo da Portaria nº. 857/2017–GAB.PREF de 22 de setembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria nº. 857/2017-GAB.PREF, de 21 de setembro de 2017: que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017**, revoguem-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16 de setembro de 2017**, revoguem-se as disposições em contrário.

ONDE SE LÊ:

Nome	Função
Adalbertina de Almeida Lobato	ASG
Adivaldo de Aguiar Meireles	ASG
Ana Katia de Mendonça da Silva	ASG
André Luiz Magalhães Batista	ASG
Andreia Alves Borges	ASG
Andreio Souza de Almeida	Porteiro
Aurileia Beleza Motta	ASG
Aurilene das Neves de Oliveira	ASG
Caciane da Silva Alves	ASG
Edleuza Cardozo de Aguiar	ASG
Eliana Lobato Deniz	ASG
Herondina Ferreira de Lima Silva	Adm / Indigena
Isaias Filho de Almeida Santana	ASG
Jacira Pinto de Souza e Silva	ASG
Jaqueline Moraes dos Santos	ASG
Leiniuce Bragado de Miranda	ASG
Luciane Pereira do Nascimento	Adm / Indigena
Marcela da Matta Ferreira	ASG
Marcia da Silva Moraes	ASG
Maria das Dores Pinto de Castro	ASG
Maria do Rosario de Souza Ferreira	ASG
Raimunda do Rosário Mendonça Leal	Adm / Indigena
Rita Nogueira de Franca	Adm / Indigena

Rosa Maria Alves dos Santos	ASG
Roseane Chaves	Adm / Indigena
Sandra Saraiva Noza	ASG
Simone Lobato de Lima	ASG
Zilmar Oliveira dos Santos	Porteiro
Cristiane Carvalho Gomes	Adm / Indigena
Danielle Martins de Almeida	Adm / Indigena
Edilza de Castro Barros	ASG
Alcieli Campos Floresta	ASG
Alcimere Aragão Dantas	ASG
Alice da Silva Falcão	ASG
Aline Barros Fonseca	ASG
Cristiolino Fonseca do Nascimento Filho	Porteiro
Doralice Amorim de Freitas	Merendeira
Eder Caniggia Freitas Chaves	Porteiro
Edineia de Moraes Menezes	ASG
Elissandra Alves Costa	Merendeira
Heitor Jheynneson Sarmento Maia	Porteiro
Iolane Moraes de Almeida	ASG
Itaiguara Ferreira Lobato	Porteiro
Italo Menezes Rego	Porteiro
Janilda Batista de Almeida Nunes	ASG
Janis Cleide dos Santos Cosme	ASG
Jeane Terezinha Alves Freire	ASG
Jose Daniel Ariman	ASG
Keicyanne Silva Ribeiro	ASG
Lucicleia Souza Pinto	Merendeira
Marcia Roberta Ferreira Silvio	ASG
Maria Auxiliadora dos Santos Pinto	Merendeira
Maria Delcy Barros Moraes	ASG
Marivaldo Soares Cavalcante	Porteiro
Neilson Maia Melo Junior	Porteiro
Patricia Garcia de Sá	ASG
Pholiana Oliveira da Paz	ASG
Regiane Pessoa Barbosa	Merendeira
Roque Ivane da Silva Rodrigues Junior	Porteiro
Taiane Aguiar Barros	Merendeira
Valdemarina Passos Felix	Merendeira
Valdinete da Silva	Merendeira
Leane da Silva Cruz	Adm / Indigena
Maria Lenice Oliveira Freire	ASG
Edileuza Correa Pinheiro da Silva	ASG
Maria Aleluia da Costa Souza	ASG
Suely Freitas de Almeida	ASG
Neuziane de Goes Ferreira	ASG
Antonia Moraes Nunes	Chefe de Seção
João Bosco Alves	Chefe de Seção
Joicymara de Sena Soares	Chefe de Seção
Rosicleia da Silva Pereira	Chefe de Seção
Sheila Regina de Morais Franca	Secretario Escolar
Franciney de Jesus Fabricio da Silva	Chefe de Divisão
Juan Amancio da Silva Souza	Chefe de Divisão
Thais Cristina Theodoro Maana	Professor(a)
Jogiane Aguiar da Silva	Professor(a)
Leide da Conceição Lobato Duarte	Professor(a)
Raimunda Oneida Lima de Souza	Professor(a)
Genercley Araujo Cruz	Professor(a)
Maria Cristina Lobato do Nascimento	Professor(a)

LEIA-SE:

Nome	**Função**
Adivaldo de Aguiar Meireles	ASG
Ana Katia de Mendonça da Silva	ASG
Andreia Alves Borges	ASG
Andreio Souza de Almeida	Porteiro
Aurileia Beleza Motta	ASG
Caciane da Silva Alves	ASG
Edleuza Cardozo de Aguiar	ASG
Eliana Lobato Deniz	ASG
Herondina Ferreira de Lima Silva	Adm / Indigena
Jacira Pinto de Souza e Silva	ASG
Jaqueline Moraes dos Santos	ASG
Leiniuce Bragado de Miranda	ASG
Luciane Pereira do Nascimento	Adm / Indigena
Marcela da Matta Ferreira	ASG
Marcia da Silva Moraes	ASG
Maria das Dores Pinto de Castro	ASG
Maria do Rosario de Souza Ferreira	ASG
Rita Nogueira de Franca	Adm / Indigena
Rosa Maria Alves dos Santos	ASG
Sandra Saraiva Noza	ASG
Simone Lobato de Lima	ASG
Zilmar Oliveira dos Santos	Porteiro
Danielle Martins de Almeida	Adm / Indigena
Edilza de Castro Barros	ASG
Alcieli Campos Floresta	ASG
Alcimere Aragão Dantas	ASG

Alice da Silva Falcão	ASG
Cristiolino Fonseca do Nascimento Filho	Porteiro
Doralice Amorim de Freitas	Merendeira
Eder Caniggia Freitas Chaves	Porteiro
Edineia de Moraes Menezes	ASG
Elissandra Alves Costa	Merendeira
Heitor Jheynneson Sarmento Maia	Porteiro
Iolane Moraes de Almeida	ASG
Italo Menezes Rego	Porteiro
Janilda Batista de Almeida Nunes	ASG
Janis Cleide dos Santos Cosme	ASG
Jeane Terezinha Alves Freire	ASG
Jose Daniel Ariman	ASG
Keicyanne Silva Ribeiro	ASG
Lucicleia Souza Pinto	Merendeira
Marcia Roberta Ferreira Silvio	ASG
Maria Auxiliadora dos Santos Pinto	Merendeira
Marivaldo Soares Cavalcante	Porteiro
Neilson Maia Melo Junior	Porteiro
Pholiana Oliveira da Paz	ASG
Regiane Pessoa Barbosa	Merendeira
Roque Ivane da Silva Rodrigues Junior	Porteiro
Taiane Aguiar Barros	Merendeira
Valdemarina Passos Felix	Merendeira
Valdinete da Silva	Merendeira
Leane da Silva Cruz	Adm / Indigena
Maria Lenice Oliveira Freire	ASG
Edileuza Correa Pinheiro da Silva	ASG
Maria Aleluia da Costa Souza	ASG
Suely Freitas de Almeida	ASG
Neuziane de Goes Ferreira	ASG
Antonia Moraes Nunes	Chefe de Seção
João Bosco Alves	Chefe de Seção
Joicymara de Sena Soares	Chefe de Seção
Thais Cristina Theodoro Maana	Professor(a)
Jogiane Aguiar da Silva	Professor(a)/Acréscimo
Leide da Conceição Lobato Duarte	Professor(a)/Acréscimo
Genercley Araújo Cruz	Professor(a)/Acréscimo
Liliane Castro dos Santos	Professor(a)/Acréscimo
Maria Cristina Lobato do Nascimento	Professor(a)/Acréscimo

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4811404D

